Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2013 - Nº 1.583 - 26 de dezembro de 2013

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.479, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama".

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" será comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" serão efetivados trabalhos e ações visando à intensificação das medidas de atenção primária à prevenção e à detecção precoce do câncer de mama, a fim de garantir os imediatos encaminhamentos para os atendimentos secundários, quando for o caso.

§ 1º Na "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" serão realizadas as seguintes atividades:

I – campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e suas formas de prevenção;

II – exames preventivos gratuitos em mulheres com mais de 35 anos, por meio de parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

III – atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;

IV – no resto do ano, serão lançadas campanhas publicitárias sobre a prevenção ao câncer de mama.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com organizações não governamentais e instituições que desenvolvam ações relacionadas à prevenção e ao combate ao câncer de mama.

Art. 3º A "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e de sua cura.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Paulo Roberto de Oliveira Santos (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as normas de segurança a serem observadas para o funcionamento de casas de shows e de eventos artísticos, boates, clubes noturnos e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do Município de Teresina, as normas de segurança para o funcionamento de casas de shows e de eventos artísticos, boates, clubes noturnos e estabelecimentos similares, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Os estabelecimentos comercias mencionados no art. 1º desta Lei deverão afixar, nas suas áreas externas e internas, em locais de fácil visualização:

I – alvará de funcionamento, preferencialmente, no recinto de entrada do estabelecimento. Sendo proibido após a concessão do alvará ou licença para funcionamento quaisquer alterações que venham a comprometer a sua estrutura física ou que ponham em risco a segurança local, salvo com autorização legal concedida por órgão competente, precedida de vistoria;

II – números de telefones dos órgãos públicos de fiscalização, de segurança e de defesa do consumidor, para fins de reclamações e denuncias de seus clientes;

III – mapas das áreas internas e externas do estabelecimento, contendo informações explicitas quanto ao limite máximo da capacidade de público; a quantidade de ambientes, as áreas de circulação com indicação das rotas de entrada e saída, bem como dos banheiros; a quantidade e localização dos extintores de incêndios, dentre outras, que objetivem a segurança e o conforto

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO (R$)

Maio	678,00
Junho	678,00
Julho	678,00
Agosto	678,00
Setembro	678,00
Outubro	678,00
Novembro	678,00
Dezembro	678,00

TAXA SELIC (%)

Maio	0,60
Junho	0,61
Julho	0,72
Agosto	0,71
Setembro	0,71
Outubro	0,81
Novembro	0,72
Dezembro	

TJLP (% ao ano)

Maio	5,00
Junho	5,00
Julho	5,00
Agosto	5,00
Setembro	5,00
Outubro	5,00
Novembro	5,00
Dezembro	5,00

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Maio	0,5000
Junho	0,5000
Julho	0,5000
Agosto	0,5210
Setembro	0,5000
Outubro	0,5079
Novembro	0,5925
Dezembro	0,5208

TR (% - 1º dia do mês)

Maio	0,0000
Junho	0,0000
Julho	0,0209
Agosto	0,0000
Setembro	0,0079
Outubro	0,0920
Novembro	0,0207
Dezembro	0,0494

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 13
Administração Direta 22
Administração Indireta 29
Comissão de Licitação 32
Diário Oficial da Câmara 34
Ineditorial 36

dos seus clientes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o proprietário ou representante legal do estabelecimento se obriga, sempre que solicitado por seu cliente, a exibir o Alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes.

Art. 3º Dentre outras normas estabelecidas por órgãos competentes, às casas de diversões públicas, tais como: boates, clubes noturnos, casas de shows e eventos, casas de espetáculo e discotecas deverão possuir obrigatoriamente:

I - no mínimo 2 (duas) portas sendo, no mínimo, uma de entrada e de saída;

II - saídas de emergência com barras antipânico de acordo com as normas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Corpo de Bombeiros;

III - placas de saída e de rota de fuga, nas paredes, rodapés e chão, indicando as saídas de emergência, devendo as mesmas serem confeccionadas em material fotoluminescentes;

IV - lâmpadas de emergência conforme projeto de pânico e incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

V - alarme contra incêndio;

VI - extintores de incêndio adequados a classe de incêndio a extinguir, aprovados em projeto de pânico e incêndio pelo Corpo de Bombeiros;

VII - revestimentos protegidos contra chamas ou incombustíveis;

VIII - instalação de chuveiros automáticos do tipo SPRINKLERS;

IX - exaustores de fumaça;

X - dispor de quantidade de Bombeiro Civil (brigadista) compatível com a dimensão e a estrutura do estabelecimento, sendo no mínimo um profissional para cada 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

XI - instalação de geradores de energia elétrica para locais com capacidade superior a 100 (cem) pessoas.

XII - instalar em todos os acessos de entrada do recinto, placas fotoluminescentes ou eletrônicas, indicativas da capacidade máxima de público e a quantidade de público presente no estabelecimento, sendo este atualizado de acordo com a entrada e saída dos frequentadores.

XIII - o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas dos estabelecimentos deve ser rigorosamente respeitado, sendo facultado aos estabelecimentos o uso de pulseiras para o controle de lotação.

XIV - o sistema de som dos estabelecimentos deverá avisar, sempre antes de cada atração ou espetáculo, ao publico sobre o sistema de combate a incêndio e o plano de evacuação da casa, indicando localização de extintores de incêndio e saídas de emergências.

Parágrafo único. É proibido a instalação, mesmo que móvel ou temporário, de quaisquer objetos a frente das entradas e saídas das casas de diversões publicas discriminadas no art. 1º da referida Lei, principalmente a frente das saídas de emergência. Os acessos deverão dispor de corrimão antipânico e estar livres e desimpedidos para o uso em quaisquer circunstâncias.

Art. 4º Nos ambientes internos dos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei é obrigatória a existência de lâmpadas de emergência com alimentação própria, independente de rede elétrica do local, com capacidade de funcionamento de, no mínimo, 01 (uma) hora.

Art. 5º Os estabelecimentos mencionados no art. 1 º supracitado, se responsabilizarão pela segurança da vida e do patrimônio de seus clientes, no âmbito das áreas internas e externas do respectivo estabelecimento, por agentes qualificados na forma da Lei.

Art. 6º Para garantir a liberdade de locomoção, os estabelecimentos comercias mencionados no art. 1 º descritos nesta Lei, facultarão aos clientes adquirir os produtos ali comercializados, na seguinte forma:

I – diretamente nos setores de caixas do estabelecimento;

II – mediante a compra de fichas para posterior recebimento do produto;

III – através de cartão eletro magnético com creditos pré-pagos, sendo permitida a recarga.

Parágrafo único. Para fins deste dispositivo, não poderão ser comercializados os produtos na modalidade pós-pago, comandas ou cartões comandas.

Art. 7º O órgão público municipal competente, ao detectar o descumprimento dos dispositivos desta Lei, adotara as seguintes providencias e penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); em caso de reincidência pagamento em dobro;

III – suspensão do Alvará de funcionamento, por tempo indeterminado e até que as irregularidades sejam sanadas;

IV – cassação do Alvará de funcionamento.

Parágrafo único. O montante arrecadado com o pagamento de

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Cláudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Cláudia Brandão de Oliveira
Secretária Municipal de Comunicação Social

Charlles Max Pessoa Marques da Rocha
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Allan de Miranda Cronemberger
Secretário Municipal da Juventude

Agamenon Sérgio Pereira Barros
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Lucy de Farias Carvalho Soares
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Noé de Cerqueira Fortes
Secretário Municipal de Saúde

Aderivaldo Coelho de Andrade
Fundação Hospitalar de Teresina

Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Renato Pires Berger
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Paulo da Silva Lopes
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Edson Moura Sampaio Melo
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Ronney Wellington Marques Lustosa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Pang Yen Hsiao
Superintendente da STRANS

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2013 - Nº 1.583- 26 de dezembro de 2013

Charlles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 36 PÁGINAS

multas será utilizado pela Prefeitura Municipal de Teresina para programas e ações desenvolvidas em prol da prevenção e combate ao uso de drogas ou, a seu critério, a serem definidas na regulamentação desata Lei.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Teresina manterá, em seu site eletrônico oficial, cadastro dos estabelecimentos devidamente regularizados e autorizados a funcionar.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Revogam-se em disposição contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui, no Calendário de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES", na data que especifica e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Parágrafo único. O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES" será comemorado anualmente no dia 11 de outubro.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas no "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Rosário Biserra (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder o serviço público de transporte coletivo do município de Teresina, nos termos do disposto no art. 12, inciso XXI, "a", e no art. 118, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Teresina, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo prazo determinado no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo, de que trata a Lei Municipal nº 3.946, de 16 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Na forma do art. 175, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a concessão a que se refere o art. 1º, desta Lei, poderá ser prorrogada por até igual período, condicionada a:

I – que haja interesse da Administração Municipal;

II – que haja interesse das concessionárias;

III – que as concessionárias tenham obtido uma avaliação satisfatória dos serviços prestados e que não tenham cometido falta grave na prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no edital da licitação e nos contratos de concessão respectivos.

Art. 2º A concessão será contratada após regular processo de licitação, observadas as normas gerais previstas na legislação federal pertinente.

§ 1º O edital de licitação, elaborado pela Superintendência de Transportes e Trânsito - STRANS, levará em consideração o Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana de Teresina e terá como base o Projeto de Reestruturação da Rede de Transporte Coletivo de Teresina.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 3º A concessão será por lotes de serviços.

Art. 4º Do contrato de concessão constarão os direitos e deveres dos usuários do serviço, das concessionárias e do poder concedente, de acordo com a legislação.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, manterá permanente sistema de controle de qualidade e fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias.

Art. 6º As concessionárias estarão sujeitas ao que dispõe o regulamento e legislação pertinentes ao transporte coletivo do município de Teresina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.812, de 7 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Fundo Municipal de Transportes – FUNTRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN, em que se definem as fontes de custeio e investimento dos recursos necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à modernização gerencial do Sistema de Transporte Coletivo Integrado do Município de Teresina.

Art. 2º Consideram-se fontes de custeio integrantes do Fundo Municipal de Transportes – FUNTRAN, vinculadas exclusivamente à aplicação em investimentos relacionados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à modernização gerencial do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina a que se refere o art. 1º, desta Lei:

I – saldo da arrecadação tarifária quando esta for maior que o necessário para a remuneração do período de apuração do Sistema de Transporte Coletivo Integrado de Teresina Município de Teresina no período de apuração;

II – valores de Multas resultantes de descumprimento do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Teresina;

III – aporte de recursos orçamentários quando necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Coletivo Integrado de Teresina Município de Teresina;

IV – receitas financeiras resultantes de transferências Municipais, Estaduais e Federais;

V – receita proveniente de doação.

Art. 3º Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN serão aplicados exclusivamente na manutenção do equilíbrio-financeiro do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Integrado do Município de Teresina, sendo que as destinações dos recursos do FUNTRAN voltadas à modernização gerencial do referido Sistema somente deverão ser feitas após cada exercício anual, mediante análise e aprovação do Conselho Municipal de Transportes Coletivos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN serão apurados concomitantemente ao período de apuração da remuneração do Sistema de Transporte Coletivo Integrado de Teresina Município de Teresina.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN deverão ser depositados em conta específica e poderão ser aplicados em aplicações financeiras de instituições oficiais, mediante autorização do Conselho Municipal de Transportes Coletivos.

Art. 4º A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito será o órgão gestor do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN e emitirá relatórios periódicos acerca da captação e da aplicação dos recursos, os quais devem ser submetidos á apreciação Conselho Municipal de Transportes Coletivos e do Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Fundo Municipal de Transportes – FUNTRAN no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 3.946, de 16 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 6º, do art. 7º, da Lei nº 3.946, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 3.946, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com nova redação, acrescido dos §§ 8º, 9º, 10, 11 e 12, na forma seguinte:

"Art. 7º Os Serviços de Transporte Coletivo Urbano poderão ser prestados por terceiros, exclusivamente mediante concessão do Município, nos termos da legislação vigente, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina - STRANS.

.....

§ 8º A indenização de valores remanescentes que fazem jus as concessionárias, inclusive, as de caráter precário e as que não possuam instrumento que as formalize ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, será calculada e paga na forma que prevê as legislações federal e municipal de concessões públicas, observados os seguintes critérios:

I - levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo da indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço a ela aplicáveis;

II - celebrado acordo entre o poder concedente e o concessionário sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I deste parágrafo e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes;

III - VETADO.

§ 9º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 8º deste artigo, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscais e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

§ 10. No caso do § 9º deste artigo, o pagamento de eventual indenização será realizado em 04 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, mediante garantia real, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

§ 11. Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 10 deste artigo ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação de serviço.

§ 12. No edital de licitação para concessão dos serviços de transporte coletivo urbano do município de Teresina conterá previsão do aproveitamento da mão de obra que já operacionaliza o Sistema, pelas concessionárias vencedoras do respectivo certame."

Art. 3º O art. 62, caput, da Lei Municipal nº 3.946, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Fica garantida a função de cobrador nos veículos de transporte coletivo do município de Teresina, com os seguintes deveres:

....."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Quadro Permanente de Servidores da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei Complementar cria o Quadro Permanente de Servidores Municipais da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE.

Art. 2º Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia de Regime Especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada, para efeito de supervisão e fiscalização, ao Gabinete do Prefeito, tem por objetivo a regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços públicos do Município de Teresina.

Art. 3º O Quadro Permanente de Servidores desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina constituir-se-á de cargos de provimento efetivo, conforme estabelecido no Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 1º O Quadro de Servidores de que trata este artigo será preenchido na forma do art. 37 da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo o pessoal recrutado de outras instituições sob a forma de cessão, mediante convênios.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei Complementar, pertencentes aos grupos funcionais superior e médio, estarão vinculados ao Plano de

Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, instituído através da Lei Municipal nº 3.746, de 04.04.2008.

Parágrafo único. Os cargos pertencentes a Planos de Cargos, Carreiras e Salários específicos já existentes ou que venham a ser criados, estarão vinculados, automaticamente, a esses.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I	
QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE	
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Engenharia Civil
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Economia
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Ciências Contábeis
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Direito
01	Técnico de Nível Superior, Especialidade Administração
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ GRUPO FUNCIONAL MÉDIO
04	Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Técnico Contábil
01	Assistente Técnico de Infraestrutura, Especialidade Técnico em Edificações
01	Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Química
01	Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Saneamento
13	TOTAL

LEI Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Teresina, através do Poder Executivo Municipal, a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transportes e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE/MINISTÉRIO DAS CIDADES), a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa PRÓ-TRANSPORTE – Modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias – 3ª etapa –, com recursos do FGTS, até o valor de R$ 87.572.071,31 (oitenta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setenta e um reais e trinta e um centavos), incluindo o valor da contrapartida de até R$ 4.378.603,57 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), observadas as disposições legais para operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no art. 1º, caput, desta Lei, serão obrigatoriamente aplicados na melhoria do sistema viário de Teresina-PI, através da pavimentação e qualificação das vias no Bairro Angelim, vias de diversos bairros (Pedra Mole, Morros, Socopo, Planalto, Santa Isabel, Santa Lia, Portal da Esperança, Parque Palmeiras, Loteamento Green Park e Novo Bela Vista) e pavimentação e recapeamento de vias de ligação e pavimentação de vias estruturantes, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR – R$
Pavimentação e qualificação das vias no Bairro Angelim	Pavimentação em paralelepípedos de vias no Bairro Angelim	17.461,03m	10.290.709,20
Pavimentação e qualificação de vias em diversos bairros	Pavimentação em paralelepípedos e recapeamento asfaltico de vias em diversos bairros	37.380,55m	20.023.815,94
Pavimentação e recapeamento de vias de ligação e pavimentação de vias estruturantes	Pavimentação e recapeamento asfaltico de vias de ligação entre bairros e vias estruturantes	24.382,64m	57.257.546,17
VALOR TOTAL	87.572.071.31		

Art. 2o Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento da operação de crédito pelo município de Teresina, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação do Município – FPM.

§ 1º O disposto no art. 2º, caput, desta Lei, obedece aos ditames contidos no Termo das Normas do Financiamento e na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal – CAIXA, poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2o Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S/A, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3o Os poderes previstos nos §§ 1° e 2o, do art. 2º, desta Lei, só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Teresina não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito, celebrados com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto de financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Teresina, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Teresina no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal editará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e, na qualidade de associada, a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e montantes que vierem a ser fixados pela Assembleia de Associados.

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º, e acrescenta os §§ 3º e 4º, todos do art. 153, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153. .....

§ 1º A sindicância será procedida por comissão composta de 5 (cinco) servidores do órgão do indiciado, sendo 4 (quatro) designados pela autoridade que determinar sua instauração, e 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Teresina – SINDSERM, dos quais um deles nomeado presidente, e outro secretário.

.....

§ 3º A Comissão de Sindicância será instaurada com a nomeação de 4 (quatro) dos seus membros.

§ 4º Sem prejuízo de suas atividades, a comissão de sindicância realizará a condução dos processos administrativos disciplinares com quórum mínimo de 3 (três) dos seus membros."

Art. 2º Dá nova redação ao caput, e acrescenta os §§ 5º e 6º, todos do art. 155, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. O inquérito administrativo será realizado por uma Comissão Permanente por entidade, composta de 5 (cinco) integrantes, sendo um Procurador Judicial ou Advogado, no caso das entidades Autárquicas e Fundacionais, e 4 (quatro) servidores estáveis e de categoria superior, ou equivalente à do indiciado quando não for possível a primeira hipótese, designados pela autoridade que determinar a instauração.

.....

§ 5º A Comissão de Inquérito Administrativo será instaurada com a nomeação de 4 (quatro) dos seus membros.

§ 6º Sem prejuízo de suas atividades, a comissão de inquérito administrativo realizará a condução dos processos administrativos disciplinares com quórum mínimo de 3 (três) dos seus membros."

Art. 3º O art. 170, da Lei Municipal n° 2.138, de 21.07.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. A autoridade que determinou a instauração do processo administrativo informará o fato ao Ministério Público, nas hipóteses de crimes de ação pública."

Art. 4º O art. 171, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171. Como medida cautelar, para resguardar o interesse público, a autoridade instauradora poderá determinar que o servidor indiciado em inquérito seja afastado do seu cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração".

Art. 5º O art. 176, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. Deferido o pedido de revisão, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 155".

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Agente de Trânsito na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com a Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997, que criou a STRANS, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro efetivo de servidores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, nos termos da Lei nº 2.620, de 26.12.1997, com alterações posteriores, passa a vigorar com 180 (cento e oitenta) cargos de Agente de Trânsito, sendo que as 40 (quarenta) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, criadas nesta Lei, serão preenchidas de acordo com os requisitos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Teresina a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto ao Banco do Brasil, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Teresina autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto ao Banco do Brasil, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Banco do Brasil e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal,

juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do art. 20, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, mediante Processo de Licitação na Modalidade Concorrência, de bem imóvel municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município, para fins de alienação, o imóvel abaixo descrito:

"Uma área de terreno urbano municipal, correspondente a um trecho da Rua Marechal Hermes da Fonseca, compreendido entre as Ruas Frei Caneca e Cândido Portinari, Bairro Parque Triunfo, Zona Sul, nesta Capital, medindo: FRENTE: 15,21m (quinze vírgula vinte e um metros), com testada para a série norte da Rua Agenor Veloso (antiga Rua C); FUNDOS: 15,21m (quinze vírgula vinte e um metros), limitando-se com a série sul da Rua D; F. DIREITO: 94,00m (noventa e quatro metros), limitando-se com imóvel de propriedade da Empresa B. Sousa e Cia LTDA; F. ESQUERDO: 94,00m (noventa e quatro metros), limitando-se com imóvel de propriedade da Empresa B. Sousa e Cia LTDA; perfazendo uma área regular total de 1.316,00m² (um mil trezentos e dezesseis metros quadrados) e perímetro de 218,42m (duzentos e dezoito vírgula quarenta e dois metros), conforme memorial descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU/SUL, constante dos autos dos Processos Administrativos nº 070.1995/2012 e 042.6886/2013".

Art. 2º A alienação em tela dar-se-á por meio de Processo Licitatório, na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Contratos e Licitações) e demais legislações aplicáveis, bem como dos Processos Administrativos nº 070.1995/2012 e 042.6886/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.497 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de Bolsa-Auxílio aos alunos da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, aprovados na seleção da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC autorizada a conceder Bolsa-Auxílio contemplando os talentos da dança do Município.

§ 1º Receberão a Bolsa-Auxílio, de que trata o caput deste artigo, os alunos que:

I - estiverem devidamente matriculados em Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; e

II - forem aprovados na seleção da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

§ 2º A seleção dos beneficiários da Bolsa-Auxílio será de responsabilidade da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

§ 3º É vedada a acumulação de mais de 1 (uma) Bolsa-Auxílio de que trata esta Lei.

Art. 2º A Bolsa-Auxílio, de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto a manutenção dos alunos selecionados nos exames da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

Art. 3º Para execução do objeto, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, repassará até R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais) mensais por aluno classificado, correspondente ao pagamento do ensino metodológico durante um ano letivo, despesas com materiais didáticos, uniformes e figurinos, transporte entre a residência e a Escola, atendimento médico emergencial, acompanhamento fisioterápico e nutricional, lanche e almoço nos dias letivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 3º desta Lei deverá ser anualmente atualizado, com base no IPCA/IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei são oriundas da Fonte 0100 – Recursos Próprios da PMT, na Classificação Orçamentária nº 09001.12361.00092-093 – Apoio ao Escolar, Elemento de Despesa nº 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Parágrafo único. A Bolsa-Auxílio, de que trata esta Lei, será concedida diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário em conta específica em nome da mãe social, após a confirmação das matrículas dos alunos classificados.

Art. 5º A concessão da Bolsa-Auxílio, a que se refere esta Lei, será de até 96 (noventa e seis) meses, tempo máximo de duração dos Cursos Básico e Técnico de Nível Médio em Dança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.498 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população que dela necessite.

CAPÍTULO II
DO REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Art. 2º Para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social em atenção à Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, fica reordenado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Teresina, Estado do Piauí, da seguinte forma:

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CMAS

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Teresina, Estado do Piauí é órgão deliberativo em âmbito municipal, paritário, permanente e de controle social.

Parágrafo único. A função de conselheiro é considerada de relevância pública não remunerada e sobrepõe toda e qualquer atividade que o conselheiro desenvolva no ambiente de trabalho, pelo qual é representante junto ao CMAS, estando subordinado à Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, devendo velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos, no exercício de seu mandato.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO CMAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Teresina se rege pelos princípios e diretrizes da Assistência Social, determinada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e tem como objetivos:

I - realizar o controle social sobre as organizações e entidades, bem como programas, projetos, serviços e benefícios sócioassistencias;

II - realizar o controle social sobre o órgão gestor municipal da Assistência Social e demais órgãos municipais a ela intersetorializados, relativo à vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimações e danos.

Art. 5º As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente de:

I - atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, que tratam os incisos I e II, do seu art. 18, tais como a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II, do art. 18, daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II, do art. 18, daquela Lei:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo: capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina:

I - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Política Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão gestor, a qual deverá estar em consonância com as diretrizes das conferências municipais, em atenção à Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

II - regular a política de Assistência Social do município de Teresina, em atenção à Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação dos Serviços Socioassistencia e Resoluções normativas emanadas pelo CNAS e por este CMAS;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social do município de Teresina, elaborada pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

IX - aprovar a regulação de padrões de qualidade de atendimento, bem como o estabelecimento de critérios partilha de recursos municipais, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;

X - acompanhar os indicadores pactuados nacionalmente, a exemplo: Índices de Desenvolvimento dos CRAS – IDCRAS; Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGDM e Índice de Gestão Descentralizada Estadual – IGDE;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município de Teresina;

XIII - deliberar sobre os planos de providência e planos de apoio a gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos governamentais e não governamentais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Fisico-Financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor;

XVI - elaborar seu plano de ação anual;

XVII - elaborar, modificar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno;

XVIII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social bem como os serviços, programas e projetos de organizações da rede socioassistencial, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XIV - informar, ao órgão gestor da Assistência Social de Teresina, as entidades inscritas no CMAS para incluir no sistema de cadastro de entidades, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.435/2011;

XX- monitorar as instalações e ações na área de assistência social em seus níveis de Proteção Social Básica e Especial, organizadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e constituído pelas entidades e organizações de assistência social, em atenção à Lei Federal nº 12.435/2011, à Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, à Norma Operacional Básica – NOB-SUAS, à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, à Resolução nº 16/2010, do CNAS, e demais resoluções normativas emanadas pelo CNAS e por este CMAS;

XXI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XXII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XXIII - convocar e coordenar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social de Teresina, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social em âmbito Municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XXIV - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXV – analisar, mensalmente, e emitir parecer sobre os balancetes financeiros da Assistência Social executados pelo órgão gestor da Assistência Social de Teresina, verificando a qualidade de serviços prestados;

XXVI – divulgar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções, bem como os pareceres das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXVII - coordenar, a cada 2 anos, a eleição das entidades e organizações socioassistenciais da sociedade Civil, para compor o colegiado;

XXVIII - realizar, a cada ano, eleição de Presidente e Vice-presidente do CMAS;

XXIX - elaborar seus instrumentais de fiscalização em atenção às normatizações vigentes e Resoluções do CNAS;

XXX - analisar e aprovar as solicitações e renovações de convênios em atenção às normatizações vigentes e Resoluções do CNAS;

XXXI - propor formulação e atualização de estudos e pesquisas para identificação da realidade sócio econômico e das maiores vulnerabilidades e riscos sociais da população de Teresina;

XXXII - estabelecer critérios para concessão e valor dos benefícios eventuais, em atenção às normatizações vigentes e resoluções do CNAS;

XXXIII - aprovar seu calendário anual de reuniões;

XXXIV - estabelecer suas Comissões Temáticas, Comissão de Ética e Grupos de Trabalho;

XXXV - avaliar o desempenho dos integrantes da Secretaria Executiva e propor ao órgão gestor da Política de Assistência Social, a quem está vinculado, a continuidade ou substituição de seus membros;

XXXVI - eleger a composição e coordenação das Comissões Temáticas, que terão caráter permanente;

XXXVII - eleger a composição e coordenação da Comissão de Ética, de caráter permanente;

XXXVIII - eleger a composição e coordenação dos Grupos de Trabalho, de caráter temporário;

XXXIX - retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;

XL - dar procedimentos às denúncias recebidas no CMAS afetas à área da Assistência Social.

Seção IV

Da Composição e Mandato do CMAS

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por:

I - Colegiado;

II - Presidência Ampliada, composta pelo(a) Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) e pelos(as) Coordenadores(as) das Comissões Temáticas.

Art. 8º O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, da seguinte forma:

I - 7 (sete) representantes governamentais indicados, ao Chefe do Executivo Municipal, pelos gestores das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS;

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

c) Fundação Municipal de Saúde - FMS;

d) Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;

e) Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo - SEMDEC;

g) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, assim distribuídos: 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários ou do próprio usuário, 3 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, e com atuação em Teresina e 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da Assistência Social, todos escolhidos em assembléia específica, sob a coordenação do CMAS de Teresina e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 9º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo Municipal para o mandato de 2 (dois), anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 10. Os Conselheiros suplentes assumirão a titularidade nas faltas de seus titulares.

Art. 11. Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos por representantes de seus respectivos órgãos nos seguintes casos:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - falta dos respectivos titulares e suplentes a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;

III - apresentar renúncia ao Conselho;

IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade da função de Conselheiro;

V- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

VI - perder seu mandato por outras situações previstas no Regimento Interno do CMAS.

Parágrafo único. A exclusão se dará por deliberação da maioria simples do colegiado, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMAS, de qualquer cidadão ou do Ministério Público, assegurada ampla defesa.

Art. 12. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com um(a) Secretaria Executiva, composta por um(a) secretário(a) executivo(a), um(a) assessor/a técnico(a), assistentes administrativos e motorista, os quais terão sua estrutura disciplinada no Regimento Interno.

SEÇÃO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CMAS

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina está vinculado administrativamente ao órgão gestor de assistência social de Teresina, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS 2006 e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, em atenção à Lei Federal nº 12.435/ 2011.

Art. 14. Para a manutenção dos Conselhos haverá previsão orçamentária do respectivo órgão gestor a qual está vinculado, que deverá ser regulamentado por meio de ato administrativo do citado órgão e definido no Regimento Interno deste CMAS.

Art. 15. Será garantido ao CMAS, no mínimo, 3% dos recursos do IGD SUAS a serem, por meio de dotação orçamentária própria e com planejamento das destinações dos recursos, feitos com a Secretaria Executiva do CMAS a ser apreciado e aprovado pelo colegiado.

Parágrafo único. Fica instituído que as ações preferenciais com os recursos do IGD SUAS serão: apoio à participação em eventos de capacitação; deslocamento dos conselheiros para o exercício de suas funções; encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação de conselheiros com custeio de diárias e passagens para deslocamentos fora do município.

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. O CMAS contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional do(a) Secretário(a) Executivo(a) e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§ 2º A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores dos quadros do órgão gestor da Assistência Social a quem está vinculado ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 17. O colegiado do CMAS terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária como órgão de deliberação máxima;

II - Presidência ampliada;
III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Comissão de Ética.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é o instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 19. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 20. O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS integra o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Art. 21. Os recursos do Fundo municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 22. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrados no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processará mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 24. Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I ao IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 26. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º Será emitido Certificado a todos(as) os(as) Conselheiros(as) regularmente nomeados(as), no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

§ 2º Será emitido carteira de identificação a todos os Conselheiros após nomeação.

Art. 27. O órgão gestor arcará com as diárias e passagens dos Conselheiros quando forem convocados nos termos desta Lei e aprovadas em seu Regimento Interno.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Art. 29. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, com alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Programa de Valorização do Mérito, no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Valorização do Mérito", no âmbito Escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, todas as Escolas do Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Teresina estarão inscritas automaticamente no "Programa de Valorização do Mérito", com exceção daquelas que não apresentarem nota no último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Art. 2º O "Programa Valorização do Mérito" tem por finalidade motivar os profissionais do magistério para a melhoria da prática docente, contribuir para a profissionalização do magistério, bem como, para a elevação do desempenho acadêmico dos alunos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são considerados profissionais do magistério: diretor, vice-diretor, diretor-adjunto, professores no exercício da docência e pedagogos.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei prevê o enquadramento das Escolas do Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Teresina em 06 (seis) categorias definidas em função da nota dos IDEB de 2011 e 2013, conforme descrito a seguir:

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
1	IDEB abaixo de 5,0 e crescer em relação ao IDEB anterior	IDEB abaixo de 4,5 e crescer em relação ao IDEB anterior
2	IDEB entre 5,0 e 5,9 e não crescer em relação ao IDEB anterior	IDEB entre 4,5 e 5,4 e não crescer em relação ao IDEB anterior
3	IDEB entre 5,0 e 5,9 e crescer em relação ao IDEB anterior	IDEB entre 4,5 e 5,4 e crescer em relação ao IDEB anterior
4	IDEB entre 6,0 e 6,9 e não crescer em relação ao IDEB anterior	IDEB entre 5,5 e 6,4 e não crescer em relação ao IDEB anterior

5	IDEB entre 6,0 e 6,9 e crescer em relação ao IDEB anterior	IDEB entre 5,5 e 6,4 e crescer em relação ao IDEB anterior
6	IDEB a partir de 7,0	IDEB a partir de 6,5

Parágrafo único. As Escolas do Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Teresina, que possuem anos iniciais e anos finais, poderão ser enquadradas em mais de 01 (uma) categoria, dependendo do IDEB alcançado em cada segmento.

Art. 4º Os profissionais do magistério lotados nas Escolas classificadas, por um período igual ou superior a 06 (seis) meses, durante o ano de referência do IDEB e que foram enquadradas nas categorias descritas no art. 3º, desta Lei, receberão um bônus no valor anual de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por profissional com jornada de 40 horas semanais e o valor anual de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por profissional com jornada de 20 horas semanais, distribuído em 12 (doze) meses, com o pagamento da primeira parcela após 60 (sessenta) dias da divulgação do IDEB.

§ 1º Cada categoria, descrita no art. 3º, desta Lei, corresponderá a um percentual do valor total do bônus em dinheiro, conforme tabela a seguir:

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
1	20% (vinte por cento) do valor total do bônus	20% (vinte por cento) do valor total do bônus
2	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do bônus	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do bônus
3	45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do bônus	45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do bônus
4	50% (cinqüenta por cento) do valor total do bônus	50% (cinqüenta por cento) do valor total do bônus
5	70% (setenta por cento) do valor total do bônus	70% (setenta por cento) do valor total do bônus
6	100% (cem por cento) do valor total do bônus	100% (cem por cento) do valor total do bônus

§ 2º O percentual do valor total do bônus a ser percebido pelo profissional corresponderá, ainda, ao cálculo descrito a seguir:

I - à média dos percentuais obtidos por cada escola, para os profissionais lotados em mais de uma escola;

II - à média dos percentuais de cada categoria, para os diretores, diretores-adjuntos, vices-diretores e pedagogos que atuam em uma única escola, com IDEB nos anos iniciais e anos finais.

Art. 5º Todos os profissionais referidos no § 1º, do art. 2º, desta Lei, poderão recorrer da decisão que homologou o resultado da premiação, de que trata esta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da premiação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Tesouro Municipal Fonte 0101, destinado à Educação, na forma da legislação específica em vigência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.019, de 01 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.501, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I

Da criação dos cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e de Técnico do Tesouro Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos do Município de Teresina

Art. 1º Ficam criados os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e de Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, abrangidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar estão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES, MÉTODOS E PROCESSOS DE TRABALHO, RESPONSABILIDADE,

Autoridade, Requisitos e Quantidade dos Cargos

Art. 2º As atribuições, métodos e processos de trabalho, responsabilidade, autoridade, requisitos e quantidade dos cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços públicos e de Técnico do Tesouro Municipal estão definidos no Anexo III, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar ficam estabelecidos o Grupo Funcional Superior - GFS para os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e o Grupo Funcional Médio - GFM para o cargo de Técnico do Tesouro Municipal, conforme o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4° Os respectivos cargos estão inseridos no segmento Administrativo, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. O segmento Administrativo, Planejamento e Gestão compreende os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos administrativos de apoio à gestão de cada órgão da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA

Art. 5° A investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, da Constituição Federal e da Lei n° 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina).

CAPÍTULO IV
DA NOMENCLATURA DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos criados recebem nomenclatura conforme os Anexos I, II e III, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO

Art. 7º Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina estão hierarquizados por classe e nível de vencimentos, conforme o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei Complementar, pertencentes aos grupos funcionais superior e médio, estarão vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, instituído através da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com modificações posteriores.

Parágrafo único. Os cargos pertencentes a Planos de Cargos, Carreiras e Salários específicos já existentes ou que venham a ser criados, estarão vinculados, automaticamente, a esses.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em exercício

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

GRUPOS FUNCIONAIS DOS CARGOS

GRUPO	SEGMENTO	TÍTULO DO CARGO	INVESTIDURA
GRUPO FUNCIONAL	Administrativo, Planejamento e Gestão	Assistente Técnico Administrativo: Especialidade Técnico do Tesouro Municipal	Ensino Médio Completo
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	Administrativo, Planejamento e Gestão	Técnico de Nível Superior: Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas Especialidade Analista de Gestão Pública Especialidade Fiscal de Serviços Públicos	Ensino Superior Completo

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS (R$)

GRUPO FUNCIONAL MÉDIO		GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	
Vencimento (30h)	Referência (Classe/Nível)	Vencimento (30h)	Referência (Classe/Nível)
616,52	A1	2.977,84	A1
635,02	A2	3.067,18	A2
654,07	A3	3.159,19	A3
673,69	A4	3.253,97	A4
693,90	A5	3.351,59	A5
714,72	A6	3.452,13	A6
750,45	B1	3.624,74	B1
772,96	B2	3.733,48	B2
796,15	B3	3.845,49	B3
820,04	B4	3.960,85	B4
844,64	B5	4.079,68	B5
869,98	B6	4.202,07	B6
956,98	C1	4.622,27	C1
985,69	C2	4.760,94	C2
1.015,26	C3	4.903,77	C3
1.045,71	C4	5.050,88	C4
1.077,09	C5	5.202,41	C5
1.109,40	C6	5.358,48	C6

ANEXO III

QUADRO DA DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E QUANTIDADE DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Responder pelo Setor Administrativo Financeiro e orçamentário; Conduzir os procedimentos para aquisição de matérias e serviços necessários, com base na disponibilidade financeira e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Promover a coordenação do registro e administração dos recursos financeiros do órgão público, realizando inventários; Promover os atos necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro do ativo e passivo; Organizar e manter arquivos de documentos relacionados à área financeira e orçamentária; Dirigir e executar as atividades Administrativas Financeiras do órgão; Participar da elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do município; Executar a política econômico-financeira do município aplicando os princípios básicos da administração pública; Praticar outros atos ou atividades pertinentes à administração das finanças públicas, por delegação do Secretario Municipal de Finanças e de Planejamento.

ATRIBUIÇÕES:
Exercer, desenvolver, acompanhar e avaliar a programação financeira do Município, os direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Municipal e prestar orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira;
Supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira;
Supervisionar, coordenar e executar os trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Município, acompanhar e avaliar os recursos alcançados pelos gestores públicos;
Analisar, pesquisar e realizar perícias dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial, visando promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas;
Prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de administração financeira, de contabilidade, de controle interno, de administração de despesa de pessoal do Município e de modernização;
Desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos municipais, modernização e informatização do sistema orçamentário do município;
Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas.

METODOS E PROCESSOS DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES:
Manter atualizados controles administrativos de sua área de atuação, desenvolvendo estudos e efetuando levantamentos, análises, programações, conferências e cálculos na realização de atividades técnico-administrativas;
Atualizar bases de dados com informações orçamentárias, de recursos humanos e gestão de contratos, gerando informações consistentes sobre sua área;
Elaborar e emitir relatórios, planilhas e gráficos da área, compilando dados para acompanhamento e análise gerencial;
Preencher e emitir documentos legais e solicitações internas da área, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas;
Realizar pesquisas e prestar atendimento a clientes e fornecedores, solucionando dúvidas, fornecendo informações/orientações ou direcionando-os às pessoas indicadas;
Contribuir com a gestão dos contratos de prestadores de serviço da área, acompanhando os prazos, coletando informações sobre a qualidade dos serviços prestados e provendo informações para aprovação de pagamentos;
Realizar levantamento do impacto financeiro referente à contratação de pessoal;
Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos e financeiros aos profissionais da área, zelando por seu cumprimento.

AUTORIDADE:
Operativa em conformidade com os procedimentos internos.

REQUISITOS DO CARGO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Economia e Administração fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente.

QUANTIDADE: 05 (cinco) cargos.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Desempenhar atribuições que envolvam as atividades de planejamento e avaliação de políticas públicas, assessoramento e gestão administrativa, no âmbito da administração pública municipal.

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de: formulação dos instrumentos de planejamento, monitoramento permanente da execução de programas e ações, avaliação do grau de realização de resultados, através de estabelecimento de metas e prazos;
Padronizar e aperfeiçoar os processos de trabalho relacionados com as áreas de patrimônio, compras, licitações e contratos;
Realizar o monitoramento da execução orçamentária e financeira;
Gerenciar a qualidade do gasto público, padronizar e racionalizar os procedimentos administrativos e gerenciais;
Aperfeiçoar e gerenciar de maneira contínua os instrumentos de transparência das ações governamentais junto à sociedade e órgãos de controle externo;
Assessorar e apoiar os titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal;
Pesquisar e implementar métodos e práticas modernas de gestão pública, de modernização administrativa, de novas tecnologias e sistemas de informações, voltados para resultados;
Coordenar a formulação e o acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional;
Formular e implementar métodos e processos para incremento da produtividade;
Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

METODOS E PROCESSOS DE TRABALHO E RESPOSSABILIDADES:
Manter atualizados controles administrativos de sua área de atuação, desenvolvendo estudos e efetuando levantamentos, análises, programações, conferências e cálculos na realização de atividades técnico-administrativas;
Elaborar e emitir relatórios, planilhas e gráficos da área, compilando dados para acompanhamento e análise gerencial;
Preencher e emitir documentos legais e solicitações internas da área, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas;
Realizar pesquisas e prestar atendimento a clientes e fornecedores, solucionando dúvidas, fornecendo informações/orientações ou direcionando-os às pessoas indicadas;
Contribuir com a gestão dos contratos de prestadores de serviço da área, acompanhando os prazos, coletando informações sobre a qualidade dos serviços prestados e provendo informações para aprovação de pagamento;
Realizar levantamento de necessidades de contratação de pessoal junto à área em que atua, com o objetivo de auxiliar a área de Recursos Humanos nessa tarefa;
Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais da área, zelando por seu cumprimento.

AUTORIDADE:
Operativa em conformidade com os procedimentos internos.

REQUISITOS DO CARGO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

QUANTIDADE: 05 (cinco) cargos.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Desempenhar atribuições que envolvam o planejamento, execução, assessoramento e avaliação de atividades inerentes à fiscalização de obras, posturas, sanitárias, transportes, trânsitos, pavimentação, galerias e outros serviços.

ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar tarefas internas e externas de verificação da observância das posturas municipais, relacionadas com a obstrução de vias públicas, meio ambiente, edificações, comércio de vendedores ambulantes, horário de comércio e outros assuntos correlatos, informando processos e expedientes relacionados com sua atividade e dando parecer;
Promover a avaliação ou reavaliação de bens imóveis para efeitos tributários de competência municipal;
Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar a existência de construções clandestinas;
Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura;
Conferir dimensões, circulares, áreas, e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado e vistoriar "in loco" sua execução;
Fazer verificação, completa em obras concluídas, para concessão de habite-se;
Comunicar a existência de material de construção em vias públicas, para as providências cabíveis;
Informar processo de renovação e transferência de alvará reforma licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer;
Exercer a ação fiscalizadora de observância e melhoria do meio ambiente na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com o apoio de técnico ambiental;
Fiscalizar e analisar projetos, exercer atividades correlatas previstas em regulamento;
Assegurar a correta e devida utilização dos solos do Município quanto ao atendimento das especificações e normas técnicas, nas obras, construções parcelamentos e licenciamentos, mediante a realização sistemática e programa de fiscalização de obras públicas realizadas por empreiteiras quanto à medição e acompanhamento do respectivo cronograma e do contrato;
Fiscalizar o patrimônio da Prefeitura para evitar uso indevido, depredações, bem como os serviços prestados em propriedades públicas;
Observar sistematicamente agressões aos códigos vigentes na Prefeitura Municipal de Teresina;
Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas.

METODOS E PROCESSOS DE TRABALHO E RESPOSSABILIDADES:
Fiscalizar os serviços públicos, obras públicas e contratos licitados para a boa execução dos serviços autuando quando necessário;
Elaborar e emitir relatórios, planilhas e gráficos da área, compilando dados para acompanhamento e análise gerencial;
Preencher e emitir documentos legais e solicitações internas da área, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas;
Realizar pesquisas e prestar atendimento a clientes e fornecedores, solucionando dúvidas, fornecendo informações/orientações ou direcionando-os às pessoas indicadas;
Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais da área, zelando por seu cumprimento.

AUTORIDADE:
Operativa em conformidade com os procedimentos internos.

REQUISITOS DO CARGO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

QUANTIDADE: 20 (vinte) cargos.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE TÉCNICO DO TESOURO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES: • ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PRESENCIAL E POR TELEFONE; • RECEBIMENTO, CONSULTA, LOCALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS; • CONSULTA E LEVANTAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS; • DIGITAÇÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES; • DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE ALVARÁ, TAXAS, CERTIDÃO DE BAIXA E CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL; • ELABORAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS; • CONFERÊNCIA DE AUTOS PROCESSUAIS; • CONSULTA E CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BANCOS DE DADOS ELETRÔNICOS; • CONSULTA DE ANDAMENTO DE PROCESSOS; • EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO E MULTA; • PESQUISA DE DADOS PARA O CADASTRO ECONÔMICO; • ELABORAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E COMUNICADOS AOS CONTRIBUINTES; • EMISSÃO DE EXTRATOS DE DÉBITO E DE PAGAMENTO; • CONTATO E CADASTRO DE CASAS DE SHOWS E PROMOTORES DE EVENTOS; • CONSULTA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS; • ATIVIDADES DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS DIVERSOS; • RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS; • ELABORAÇÃO E ENVIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA; • RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; • ATIVIDADE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS; • MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DIVERSOS; • EXECUTAÇÃO DE TAREFAS DE APOIO NAS UNIDADES DE ARRECADAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, FIXA E MÓVEL; • AUXILIAR NA EXECUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, ELABORADAS PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OU POR OUTROS MÉTODOS SIMILARES; • COORDENAR AS ATIVIDADES E DESENVOLVER PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; • APOIAR QUALQUER ATIVIDADE PARA A QUAL FOR ESCALADO, A JUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; • PLANEJAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR O FLUXO DAS FINANÇAS PÚBLICAS; • PROGRAMAR E CONTROLAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; • ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ESTRUTURANDO TÉCNICAS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL; • PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; • EXERCER ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS, SISTEMAS INFORMATIZADOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHES SEJAM DETERMINADAS OU DELEGADAS.
AUTORIDADE: Operativa em conformidade com os procedimentos internos.
REQUISITOS DO CARGO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
QUANTIDADE: 5 (cinco) cargos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.502, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A inscrição dos créditos municipais tributários e não tributários em Dívida Ativa é de competência da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe, ainda, a cobrança judicial e extrajudicial de tais créditos, bem como a gestão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Antes do início da cobrança pela Procuradoria-Geral do Município, o órgão ou ente que constituir o crédito realizará cobrança administrativa até o término do exercício seguinte ao exercício de constituição do crédito.

§ 2º O prazo de envio de créditos tributários para cobrança pela Procuradoria-Geral do Município poderá ser antecipado por despacho do Secretário Municipal de Finanças - SEMF, após pronunciamento da Divisão de Cobrança Administrativa da SEMF.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar execução fiscal de Certidões da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal cujo valor seja inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º No cálculo do valor consolidado da Certidão da Dívida Ativa, mencionado no caput, serão computados atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais incidentes sobre o crédito inscrito em Dívida Ativa e previstos na legislação municipal.

§ 2º Caso o devedor possua débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo valor total seja igual ou superior ao limite previsto neste artigo, a Procuradoria-Geral do Município deverá promover ação de cobrança judicial.

§ 3º SUPRIMIDO.

Art. 3º As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária poderão ser apresentadas para protesto, por meio da Procuradoria-Geral do Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados no art. 135, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

§ 2º Após o envio das Certidões de Dívida Ativa para protesto e sua lavratura, não será permitido saldar o débito na via administrativa, devendo o contribuinte realizar o pagamento exclusivamente junto ao cartório responsável pela cobrança.

§ 3º Após lavrado o protesto pelo cartório, o pagamento do débito será realizado exclusivamente junto à Procuradoria-Geral do Município, na forma da Lei.

§ 4º As Certidões de Dívida Ativa protestadas e não pagas serão cobradas judicialmente, considerando-se o disposto no art. 2º, desta Lei Complementar.

§ 5º O Poder Executivo Municipal e os respectivos Oficiais de Protesto de Títulos e outros documentos de dívida poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de que trata este artigo.

Art. 4º O Município, por intermédio da Procuradoria-Geral, poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas nos incisos II e III, do § 3º, do art. 198, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 5º O art. 485, da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 485. Constituído o crédito tributário, por decisão definitiva, sem que o pagamento tenha sido efetuado, o processo administrativo será encaminhado à cobrança administrativa ou inscrição em Dívida Ativa, funcionando a Procuradoria-Geral do Município como órgão privativo do controle da legalidade da inscrição.

....."

Art. 6º O art. 19, da Lei Complementar nº 2.626, de 30 de dezembro de 1997 (Lei da Procuradoria-Geral do Município de Teresina), com modificações posteriores – referente especificamente à competência da Procuradoria Fiscal –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

.....

V - promover a cobrança, judicial ou extrajudicial, da Dívida Ativa do Município e demais créditos dessa natureza;

VI - realizar a gestão da Dívida Ativa do Município;

.....

X - realizar o parcelamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

XI - exercer outras atividades correlatas."

Art. 7º O Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.799, de 21 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em exercício

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 13.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 13.593, de

26 de setembro de 2013,

NOMEAR

SÉRGIO RODRIGO MARTINS PEREIRA para exercer o cargo membro (Assessor Técnico de Nível Superior II) do Grupo de Trabalho de Projetos Estruturantes de Intervenções Urbanas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH – com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao ofício nº 0357/2013-GP/PRODATER, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de MÁRIO DAVID MENDES RIBEIRO no cargo de Gerente Executivo (Gerência de Suporte Técnico), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, constante do Decreto nº 13.709, de 13.11.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13. 783 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.244.297,53 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320 de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$4.244.297,53 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

06004.16.482.0032.1037 -	INDENIZAÇÕES		
4.4.90.93 -	Indenizações e Restituições	R$	420.000,00
(1191) -	Contrapartida de Operações de Crédito Externas - BIRD		
06001.04.121.0036.2016-	PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS ECONÔMICOS SOCIAIS		
3.3.90.35-	Serviços de Consultoria	R$	12.500,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
07001.04.122.0040.2021 -	AÇÕES DE MANUTENÇÃO SETORIAL DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
3.3.90.37 -	Locação de Mão-de-Obra	R$	1.050.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
15001.15.451.0003.1095 -	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA CIDADANIA		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	450.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
15001.15.451.0003.2068 -	PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	7.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.15.122.0040.2085-	ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL		
3.1.91.13 -	Obrigações Patronais - IPMT	R$	12.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
17001.15.451.0003.1130-	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	692.797,53
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		
34001.17.512.0004.2078-	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.600.000,00
(0100) -	Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte do Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 13.784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046. 0822/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Presidente Lincoln, nº 4720, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0822/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO N.º 13.785 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046-0805/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua São José, nº 685, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/ Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0805/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO N.º 13.786, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046.0820/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Palmeirais, nº 841-A, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0820/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO N.º 13.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046.0804/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Presidente Lincoln, nº 4670, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0804/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO N.º 13.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046.0819/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua São José, nº 4715, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0819/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO N.º 13.789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, incisos IV e V, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 046.0821/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua São José nº 4720, Bairro São Joaquim, região Norte da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme o Plano Específico de Reassentamento Involuntário de Famílias – ETAPA V/Reassentamento Monitorado do Programa Lagoas do Norte e de acordo com as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n° 046.0821/2013.

Art.2º O imóvel objeto da presente declaração de interesse social será utilizado no Programa Lagoas do Norte – PLN, mais precisamente, nas obras de ampliação do canal São Joaquim que liga a lagoa de mesmo nome à lagoa dos Oleiros e pela colocação de faixa de segurança e vias de circulação entre as edificações e o canal que deverão garantir a consolidação da requalificação urbana e ambiental da área.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em exercício

DECRETO Nº 13.791, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção aos Ofícios nos 427 e 476/2013/SEMAM, resolve

EXONERAR

dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDINEI ALVES DA COSTA FEITOSA	Gerente Executivo (Gerência Administrativa)	Especial
EMANOELE LIMA ABREU	Gerente Executivo (Gerência Sul)	Especial
MARIA DA PAZ ALVES DE NEIVA	Chefe de Gabinete	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em exercício
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção aos Ofícios nos 427 e 476/2013/SEMAM, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDINEI ALVES DA COSTA FEITOSA	Chefe de Gabinete	Especial
MARCELO PESSOA DE SOUSA	Gerente Executivo (Gerência Sul)	Especial
MARIA DA PAZ ALVES DE NEIVA	Gerente Executivo (Gerência Administrativa)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em exercício
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 1341/2013- GS-SEMA, resolve

EXONERAR,

a pedido, ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 16.12.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina, em exercício
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.794 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 13.420.000,00 (TREZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320 de 17 de março de 1964, 4.349 de 14 de dezembro de 2012 e 4.358 de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 13.420.000,00 (TREZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

09001.12.365.0006.1123 -	Construção/ Ampliação/ Reforma de CMEI's		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	3.300.000,00
(0215) -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE		
09001.12.361.0007.1124 -	Construção/ Ampliação/ Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	1.630.000,00
(0101) -	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Tesouro		
09001.12.361.0008.2097 -	Administração do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	8.370.000,00
(0101) -	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Tesouro		
33002.10.302.0010.2243 -	Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina-HUT		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	120.000,00
(0214) -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e de anulações parciais das dotações orçamentárias e abaixo discriminadas:

09001.12.361.0007.2093 -	Apoio ao Escolar		
4.4.90.52 -	Equipamento e Material Permanente	R$	2.649.000,00
(0215) -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE		
09001.12.361.0008.2097 -	Administração do Ensino Fundamental		
3.3.50.41 -	Contribuições	R$	651.000,00
(0215) -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE		
33002.10.302.0010.2275 -	Manutenção das Unidades de Saúde		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	120.000,00
(0214) -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de dezembro de 2013.

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Prefeito de Teresina em Exercício
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.535/2013, DE 27.11.2013) Em atenção ao expediente encaminhado pelo Chefe de Núcleo de Qualificação Profissional, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e à Portaria no 1.535/2013, referente a nomeações do Concurso Público realizado pela FMS, através do Edital 01/2011, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pela PORTARIA/PRES/FMS/Nº 1248/11, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, no tocante, especificamente, às descrições relacionadas na referida Portaria: onde se lê: "... aprovados ..." leia-se: "... classificados ..." onde se lê: "... ADRIANO GRACÊS SOARES ..." leia-se: "... ADRIANO GARCÊS SOARES ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.536/2013, DE 27.11.2013) Em atenção ao expediente encaminhado pelo Chefe de Núcleo de Qualificação Profissional, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e à Portaria no 1.536/2013, referente a nomeações do Concurso Público realizado pela FMS, através do Edital 02/2010, publicado no DOM nº 1.369, de 29.10.2010, com resultado final homologado pela PORTARIA/PRES/FMS/Nº 296/11, publicada no DOM nº 1.383, de 04.02.2011, no tocante, especificamente, à descrição relacionada na referida Portaria: onde se lê: "... aprovados ..." leia-se: "... classificados ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.553/2013, DE 05.12.2013) Em atenção ao expediente encaminhado pelo Chefe de Núcleo de Qualificação Profissional, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e à Portaria no 1.553/2013, referente a nomeações do Concurso Público realizado pela FMS, através do Edital 01/2011, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pela PORTARIA/PRES/FMS/Nº 1248/11, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, no tocante, especificamente, à especialidade do cargo, relacionado na referida Portaria: onde se lê: "... Cargo de Médico, Especialidade Ultrassonografista ..." leia-se: "... Cargo de Médico, Especialidade Médico Ultrassonografista ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.546/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.5313/2013, de 16.07.2013, resolve APOSENTAR ELISANE PORTELA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "A", nível "III", matrícula nº 000813, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R$ 4.483,56 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais cinquenta e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de novembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.5313/2012 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): ELISANE PORTELA DA SILVA CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 000813 ESPECIA-

LIDADE: Classe "A" NÍVEL: "III" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 3.416,52 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 725,39 Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 341,56 PROVENTOS A RECEBER R$ 4.483,56 Teresina, 27 de novembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.565/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como nas demais legislações vigentes; e em atenção ao Ofício/DIGES/SECRE – 766/2013, da Diretoria- Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ao Ofício nº 2065/GAB/SEMEC, RESOLVE autorizar a renovação da cessão, até o dia 31.12.2014, na forma da lei, da servidora pública municipal VIVIANE BANDEIRA DE ANDRADE – ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, matrícula 005009, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC –, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, especificamente para continuar exercendo a função comissionada de Supervisor de Seção, código FC-05, junto à Seção Judiciária do Estado do Piauí, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.571/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo TC-O nº 030753/2012, com tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao Processo de Aposentadoria nº 041.10359/2011, de 26.08.2011, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 503/2012, de 01.03.2012, e aposentar JADSON WILDEN ALVES E SILVA, servidor público municipal, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C1", matrícula nº 001382, regime estatutário do quadro suplementar, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor de R$ 1.104,04 (um mil cento e quatro reais e quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo TC-O nº 030753/2012 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): JADSON WILDEN ALVES E SILVA CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 001382 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "C1" LOTAÇÃO: IPMT-SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 956,98 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 147,06 PROVENTOS A RECEBER R$ 1.104,04 Teresina, 13 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.573/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 20.753/2000 e demais legislação vigente; e, ainda, em atenção aos Ofícios nos 265/2013 e 266/2013, do Tribunal Regional Eleitoral da Circunscrição do Piauí Juízo Eleitoral da 97ª Zona, RESOLVE autorizar a renovação da cessão, até o dia 31.12.2014, com ônus para o órgão de origem, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, dos seguintes servidores públicos municipais, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2014:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA BORGES	06141-2	Fundação Municipal de Saúde- FMS
JOSÉ DO EGITO COUTINHO	00640-0	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.574/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício n° 0185/2013, do Gabinete do Vice-Prefeito, resolve EXONERAR MARCELO ADRIANO CARVALHO DE SOUSA do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, do Gabinete do Vice-Prefeito, tendo esta Portaria efeitos a partir do dia 02.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.575/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício n° 0185/2013, do Gabinete do Vice-Prefeito, resolve NOMEAR MARINA RIBEIRO GONÇALVES LIRA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, do Gabinete do Vice-Prefeito, tendo esta Portaria efeitos a partir do dia 02.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.576/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 349/2013-GAB-AM, da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil/SEMGOV, resolve EXONERAR ARNALDO PEREIRA DE VASCONCELOS do cargo de Segurança (B) da Junta Militar, Símbolo DAM-5, da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.577/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação vigente, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2531/13/GP, da Câmara dos Deputados, RESOLVE autorizar a renovação da cessão, até 31.12.2014, com ônus para o órgão de origem, da servidora pública municipal FRANCISCA IZÉLIA MORAES DA SILVA – matrícula nº 04315-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, desta Prefeitura –, para a Câmara dos Deputados, a fim de exercer, nessa Casa, o cargo comissionado de Secretário Parlamentar CD-CC-SP-20, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.578/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.391/2013/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR ANTONIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais,' da Escola Municipal Profº Manoel Paulo Nunes, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria

efeitos a partir de 14.11.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.579/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.392/2013/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR, a pedido, ZÉLIA BORGES LOPES DA SILVA do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Renatinha, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 13.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.580/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.392/2013/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR NÉRICA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Renatinha, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 13.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.581/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.395/2013/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA BORGES do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas, do CMEI Vovó Laís, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 16.10.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.582/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.395/2013/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR ALINE ALVES DE MESQUITA SALVIANO para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas, do CMEI Vovó Laís, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 09.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.583/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2.384/2013/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR RAIMUNDA SILVA DE ASSIS para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, do CMEI Clarice Lispector, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 09.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.584/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.0.035.946/2013, de 29.11.2013, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ELIZANGELA SANTOS SILVA, matrícula n° 29207, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 29.11.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.585/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.0.035.348/2013, de 26.11.2013, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal DANIELLE BOTELHO COSTA, matrícula n° 50847, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 25.11.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.586/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.0.036.032/2013, de 02.12.2013, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal GILDA MARIA GOMES, matrícula n° 51222, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Saúde Bucal, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 25.11.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.590/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista as disposições constantes do Processo de Revisão de Aposentadoria nº 041.8283/2013, de 20.08.2013, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 517/2012, de 05.03.2012, e aposentar TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C1", matrícula nº 00988, regime estatutário do quadro suplementar, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c o art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com proventos integrais no valor de R$ 956,98 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.8283/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo MATRÍCULA: 00988 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços REFERÊNCIA: "C1" LOTAÇÃO: INATIVO-IPMT-SEMEC * * Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 956,98 PROVENTOS A RECEBER R$ 956,98 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.591/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.6160/2013, de 02.09.2013, resolve APOSENTAR MARGARETH MARIA DE ME-

DEIROS FERREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "II", matrícula nº 003245, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.940,81 (um mil novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.6160/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): MARGARETH MARIA DE MEDEIROS FERREIRA CARGO: Professor de Segundo Ciclo MATRÍCULA: 003245 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "II" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 1479,02 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 313,89 Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 147,90 PROVENTOS A RECEBER R$ 1.940,81 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.594/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.3924/2013, de 14.05.2013, resolve APOSENTAR TERESINHA PEREIRA RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C1", matrícula nº 001276, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 747,43 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.3924/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): TERESINHA PEREIRA RODRIGUES CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 001276 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "C1" LOTAÇÃO: SEMEC * * Vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 956,98 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 147,06 Total da Remuneração R$ 1.104,04 Valor da Média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 R$ 801,37 Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal 93,2694% Total R$ 747,43 TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER R$ 747,43 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.595/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.9580/2013, de 09.10.2013, em especial o Parecer nº 2079/2013, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 38/49, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 53, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 30.09.2013, de MÁRCIO DOS SANTOS MELO – ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe B, Nível "IV", matrícula nº 004981, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a VALDETE MARIA DA SILVA e CLARICE SILVA MELO, cônjuge e filha, respectivamente, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.9580/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE DEPENDENTE/PENSIONISTA: VALDETE MARIA DA SILVA CATEGORIA: Cônjuge RG: 1.917.500 SSP-PI CPF: 163.007.408-03 DEPENDENTE/PENSIONISTA: CLARICE SILVA MELO CATEGORIA: Filha RG: 3.899.923 SSP-PI CPF: 071.242.083-51 SEGURADO (A) FALECIDO (A): MÁRCIO DOS SANTOS MELO CARGO: Professor de Segundo Ciclo MATRÍCULA: 004981 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "IV" LOTAÇÃO: SEMEC CATEGORIA: Ativo, até 30.09.2013 Última Remuneração do Servidor Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 2.683,02 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 569,43 Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 268,30 TOTAL R$ 3.520,75 --- SETEMBRO/2013 --- (proporcional à data do óbito) (cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 117,35 --- OUTUBRO, NOVEMBRO/2013--- (três mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 3.520,75 TOTAL A PAGAR R$ 3.520,75 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.596/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.6164/2013, de 03.09.2013, resolve APOSENTAR MARIANGELA GOMES DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", nível "II", matrícula nº 002481, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 3.881,62 (três mil oitocentos e oitenta e um reais sessenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.6164/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): MARIANGELA GOMES DE SOUSA CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 002481 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "II" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 2.958,03 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 627,79 Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$

295,80 PROVENTOS A RECEBER R$ 3.881,62 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.597/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.6347/2013, de 16.09.2013, resolve APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "III", matrícula nº 000510, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 4.483,29 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais vinte e nove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.6347/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 000510 ESPECIALIDADE: Classe "A" NÍVEL: "III" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 3.416,52 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 725,12 Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal no 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 341,65 PROVENTOS A RECEBER R$ 4.483,29 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 1.598/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.5917/2013, de 19.08.2013, resolve APOSENTAR MARIA DE NAZARÉ VERAS SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe Auxiliar, Nível "C2", matrícula nº 002517, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.340,94 (um mil trezentos e quarenta reais noventa e quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Proc. n° 042.5917/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS SERVIDOR (A): MARIA DE NAZARE VERAS SOUSA CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 002517 ESPECIALIDADE: Classe Auxiliar NÍVEL: "C2" LOTAÇÃO: SEMEC Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 1.106,17 Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.372/2013 R$ 234,77 PROVENTOS A RECEBER R$ 1.340,94 Teresina, 18 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.600/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.8319/2013, de 21.08.2013, em especial o Parecer nº 1794/2013, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 53/57, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 60, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 08.08.2013, de DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "A1", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD –, conceder pensão a MARIA INÊS SILVA SANTOS, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.8319/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA INÊS SILVA SANTOS CATEGORIA: Cônjuge RG: 79.278 SSP-PI CPF: 669.833.473-15 SEGURADO (A) FALECIDO (A): DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo MATRÍCULA: 009409 ESPECIALIDADE: Agente de Portaria REFERÊNCIA: "A1" LOTAÇÃO: IPMT CATEGORIA: Inativo Proventos do Servidor Vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 4.389/2013 R$ 678,00 TOTAL R$ 678,00 --- AGOSTO/2013 --- (proporcional à data do óbito) (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 519,80 ---SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2013--- (seiscentos e setenta e oito reais) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)..... R$ 678,00 Teresina, 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.601/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.4940/2013, de 24.07.2013, em especial o Parecer nº 1760/2013, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 33/39, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 42, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 14.07.2013, de JOAQUIM LOPES DA SILVA FILHO – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C3", matrícula nº 052843, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU/LESTE –, conceder pensão a DANILO VITORINO LOPES e NÍCOLAS VITORINO LOPES, filhos, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.4940/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE DEPENDENTE/PENSIONISTA: DANILO VITORINO LOPES CATEGORIA: Filho RG: 002.959.768 SSP-PI CPF: 061.458.493-04 DEPENDENTE/PENSIONISTA: NÍCOLAS VITORINO LOPES CATEGORIA: Filho RG: 002.959.767 SSP-PI CPF: 061.458.583-03 SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOAQUIM LOPES DA SILVA FILHO CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 052843 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "C3" LOTAÇÃO: SDU/LESTE CATEGORIA: Ativo, até 14.07.2013 Última Remuneração do Servidor Vencimentos, nos termos da Lei Complementar

nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 1.015,26 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.389/2013 R$ 147,06 TOTAL R$ 1.162,32 --- JULHO/2013 --- (proporcional à data do óbito) (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)..... R$ 674,89 ---AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2013--- (um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 1.162,32 TOTAL A PAGAR R$ 1.162,32 Teresina, 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.602/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.9519/2013, de 07.10.2013, em especial o Parecer nº 2022/2013, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 124/131, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 134, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 09.09.2013, de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, Referência "B2", matrícula 003871, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS –, conceder pensão a MARIA GORETE DE CARVALHO e FABRÍCIO DE CARVALHO DA SILVA, companheira e filho, respectivamente, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA Processo nº 041.9519/2013 DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA GORETE DE CARVALHO CATEGORIA: Companheira RG: 719.645 SSP-PI CPF: 373.525.473-04 DEPENDENTE/PENSIONISTA: FABRÍCIO DE CARVALHO DA SILVA CATEGORIA: Filho RG: ------ CPF: 055.482.493-04 SEGURADO (A) FALECIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA CARGO: Auxiliar Operacional de Infraestrutura MATRÍCULA: 003871 ESPECIALIDADE: Trabalhador REFERÊNCIA: "B2" LOTAÇÃO: INATIVO-IPMT CATEGORIA: INATIVO Proventos do Servidor Proventos, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 R$ 585,31 Complementação de Salário Mínimo, com base no art. 7º, VII, c/c art. 39, §3º, todos da Constituição Federal R$ 92,69 TOTAL R$ 678,00 --- SETEMBRO/2013 --- (proporcional à data do óbito) (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 497,20 --- OUTUBRO E NOVEMBRO/2013--- (seiscentos e setenta e oito reais) TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) R$ 678,00 TOTAL A PAGAR R$ 678,00 Teresina, 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.605/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos Ofícios nos 2.319/2013/GAB/SEMEC e 1288/2013-GS-SEMA, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE Art. 1º Fica concedida a progressão, aos servidores públicos da Rede de Ensino do Município de Teresina, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único desta Portaria. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2013. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.605, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº PROC.	MATRIC.	NOME	DESC. DO CARGO	DATA	CLASSE	NIVEL
44-8105/2013	5623	ALDENORA MARIA DA C SILVA NETA	Pedagogo	01.09.2012	C	I
44-13660/2012	5849	ALINE SPINDOLA DE OLIVEIRA	Professor	01.09.2012	C	III
44-3644/2013	35190	ANTONIA CLENE LIMA DA SILVA	Professor	01.01.2012	C	IV
44-11416/2012	4669	ANTONINA MARTINS LOPES SOUSA	Professor	01.09.2012	B	III
44-5091/2013	6460	CLEONICE QUARESMA MARTINS	Professor	01.09.2012	C	III
44-1064/2013	5376	EDNA MARIA LUSTOSA SAMPAIO	Professor	01.09.2012	B	V
44-8734/2013	2089	ERIVALDA DO NASCIMENTO SILVA	Professor	01.09.2012	A	II
44-8746/2013	6786	EVA RODRIGUES LOPES	Professor	01.01.2012	C	II
44-7995/2013	5381	FRANCILENE DE OLIVEIRA CALAÇA	Professor	01.09.2012	C	I
44-5540/2013	6475	JONILDA FLORIANO MELO MOREIRA	Professor	01.05.2013	C	III
44-8811/2013	5765	KARINA KARLA R DE OLIVEIRA	Professor	01.09.2012	B	V
44-9664/2013	5643	KATIA CILENE SOARES FERREIRA	Professor	01.08.2013	B	III
44-8922/2013	5327	LIA RAQUEL GOMES DE MELO	Professor	01.09.2012	C	I
44-5384/2013	6467	MARIA ALCIONEIA BRITO FONTENELE	Professor	01.02.2013	C	III
44-6043/2013	6129	MARIA DAS DORES DA SILVA	Professor	01.09.2012	C	III
44-7436/2013	4012	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO RUFINO	Professor	01.09.2012	A	III
44-7185/2013	2487	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES DE CARVALHO	Professor	01.09.2012	B	I
44-6807/2013	2502	MARIA FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor	01.09.2012	B	I
44-9497/2013	6240	MARIA GIRLENE MACEDO DE SOUSA	Professor	01.09.2012	C	III
44-7703/2013	6171	MARIA SOLANGE FERREIRA LIMA	Professor	01.09.2012	C	I
44-1728/2013	5370	PAULA MARIA DE MACEDO	Professor	01.09.2012	C	I
44-12705/2013	6178	ROSARIO DE FATIMA SILVA FERNANDES	Professor	01.09.2012	C	I
44-11265/2013	5208	TERESA CRISTINA CARDOSO DE SOUSA	Professor	01.09.2012	B	IV
44-3907/2013	5810	ZILPA BARROS DA SILVA	Professor	01.09.2012	C	III

PORTARIA N° 1.606/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS nº 772/2013 - SEMJUV, resolve NOMEAR RONNEY WELLYNGTON MENEZES DOS ANJOS para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Material e Patrimônio), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2013. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.609/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS nº 839/2013 - SEMF, resolve EXONERAR LUIS GUSTAVO VIEIRA DE SOUSA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.12.2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2013. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.611/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção aos Ofícios nos 427 e 476/2013/SEMAM, resolve EXONERAR dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EULINA MARIA DA ROCHA	Chefe de Divisão (Divisão de Material e Patrimônio)	DAM - 2
BENEDITO RUBENS LUNA DE AZEVEDO	Secretário de Conselho	DAM - 2
LEANDRO MACIEL ODORICO MENDES	Chefe de Divisão (Divisão de Financeira)	DAM - 2
GUILHERMINA CASTRO SILVA	Chefe de Divisão (Divisão de Apoio ao Magistério)	DAM-2
CLÁUDIO DE SOUSA SILVA	Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal)	DAM - 2
MARCELO PESSOA DE SOUSA	Chefe de Divisão (Divisão de Licenciamento)	DAM - 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.612/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção aos Ofícios nos 427 e 476/2013/SEMAM, resolve NOMEAR para exercer os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EULINA MARIA DA ROCHA	Chefe de Divisão (Divisão de Financeira)	DAM - 2
BENEDITO RUBENS LUNA DE AZEVEDO	Chefe de Divisão (Divisão de Apoio ao Magistério)	DAM - 2
LEANDRO MACIEL ODORICO MENDES	Chefe de Divisão (Divisão de Material e Patrimônio)	DAM - 2
GEORGE MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS	Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal)	DAM - 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2013. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Governo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2013 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, , com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Promotora de Justiça ZÉLIA SARAIVA LIMA, residente e domiciliada em Teresina - PI, de um lado, e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 806, Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. FIRMINO SILVEIRA SOARES FILHO, residente e domiciliado em Teresina-PI, CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo único deste Termo e o mútuo interesse manifestado pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços, CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Lei nº 2.138/1992 do Município de Teresina, bem com a Lei Complementar nº 13/1994 do Estado do Piauí, ambas contemplando o Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos respectivos entes federativos, RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com amparo no artigo 116, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo de Cooperação tem como objeto a cessão de servidores entre as duas partes, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços ao Ministério Público do Estado do Piauí, desempenhando suas atividades junto às unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO A Prefeitura Municipal de Teresina cederá, com ônus para si e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, os servidores constantes do Anexo Único. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, a cada seis meses. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de um ano, com início em 11 de dezembro de 2013, e término em 11 de dezembro de 2014, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei 8.666/93, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com a aprovação de ambas as partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenentes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à Secretaria de Governo e ao Ministério Público do Estado do do Piauí publicar o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica nos respectivos Diários Oficiais. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o foro de Teresina-PI, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Acordo. E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente Convênio é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante. Teresina-PI, 05 de dezembro de 2013. ZELIA SARAIVA LIMA Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí FIRMINO SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA CEDIDOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ESTA COM ÔNUS PARAO ÓRGÃO DE ORIGEM		
RELAÇÃO		
NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO DE ORIGEM
CASSIA LAGE DE MACEDO	2.502.549 SSP-PI	Técnico de Nível Superior A-1 (FMS)

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 42-7024/2013 – SEMA. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa PROTAGON INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DIGITAL LTDA – EPP para fins de comprar software de antivírus. A referida compra terá o valor de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Teresina, 13 de dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 13 de dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA SOFTWARE DE ANTIVÍRUS. Atendendo ao que dispõe o Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, a SEMA apresenta o presente relatório com suas justificativas, no intuito de abrir processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a compra pretendida. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no cumprimento de suas atribuições legais, está realizando dispensa de licitação para a contratação de empresa para compra de software de antivírus para 139 estações de trabalho e um servidor, que irá proteger dados armazenados nas estações de trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. Justifica-se a referida compra através de dispensa de licitação já que o valor não ultrapassa o teto (R$ 8.000,00) da compra a ser realizada por meio de dispensa. O valor para aludida compra é de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO. Atendendo o disposto no inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União – TCU : "Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão TCU 627/1999 - Plenário. Acórdão 819/2005 Plenário." Convidadas 03 (três) empresas que são tradicionais na venda do referido objeto, estabelecidas na Capital e que gozam de bom conceito no mercado, escolha recaiu sobre empresa, após pesquisa de preços praticados, conforme cotações de preços em anexo, e ainda por apresentar a melhor cotação de preços e produtos de boa qualidade, com menor custo para o Município, foi escolhida a empresa PROTAGON INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DIGITAL LTDA – EPP estabelecida nesta Capital, com o preço de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). A SEMA, além de levantar os preços do mercado, no dever funcional de dar transparência aos gastos públicos, informa por meio das propostas anexas valores de mercado e as possibilidades da prestação do objeto da dispensa. A FONTE DO RECURSO: Os recursos para cobertura do pagamento do material são oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 0100, Conta Despesa 3390.30 – Material de Consumo, Programática 0412200402019 - Ações de Manutenção da SEMA. DA CONCLUSÃO: Em suma, pode-se depreender que o preço da referida compra satisfaz as exigências legais, por não ultrapassar o teto dos R$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido para realização compra por dispensa de licitação. Desta forma, justifica-se a contratação direta com a empresa PROTAGON INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DIGITAL LTDA – EPP por esta apresentar os melhores preços e produto

de boa qualidade. Teresina (PI), 13 de dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

PROCESSO Nº 0427163/2013 – SEMA. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa LOURIVAL RODRIGUES LOPES-ME, a fim de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em 10 condicionadores de ar. A referida prestação terá o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Teresina, 04 de Novembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 04 de Novembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR. Atendendo ao que dispõe o Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a SEMA apresenta o presente relatório com suas justificativas, no intuito de abrir processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição pretendida. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA necessita urgentemente contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar, a fim de se proceder à limpeza dos aparelhos instalados no Centro de Capacitação do Servidor Municipal – CCSM. Assim, os aparelhos funcionarão de maneira adequada e a saúde dos servidores será preservada. Outrossim, a presente dispensa de licitação para a prestação dos serviços de instalação, encontra fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a saber: "para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra e alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO E-GOVERNE	QUANT.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 08 (OITO) AR-CONDICIONADOS MARCA ELETROLUX TIPO SPLIT 24 MIL BTUS E 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICONADOS TIPO JANELEIRO.	SERVIÇO	17	01

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Atendendo o disposto no inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União – TCU: "Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão TCU 627/1999 - Plenário. Acórdão 819/2005 Plenário." A escolha recaiu em empresas especializadas em prestar serviços desta natureza, com condições de executá-los, após pesquisa de preços praticados, conforme cotações de preços em anexo, e ainda por apresentar a melhor cotação de preços e material de boa qualidade, com menor custo para o Município, foi escolhida a empresa LOURIVAL RODRIGUES LOPES -ME. Convidadas 03 (três) empresas que são tradicionais no fornecimento do referido objeto, estabelecidas na Capital e que gozam de bom conceito no mercado, a que apresentou o menor preço foi a empresa LOURIVAL RODRIGUES LOPES -ME, estabelecida nesta Capital, com o preço de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A SEMA, além de levantar os preços do mercado, no dever funcional de dar transparência aos gastos públicos, informa por meio das propostas anexas valores de mercado e as possibilidades da prestação do objeto da dispensa. 3. DA FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 0100, Conta Despesa 339039- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico, Ação 2019- Ações de Manutenção da SEMA. 4. DA CONCLUSÃO: Em suma, pode-se depreender que o preço da referida compra satisfaz as exigências legais, por não ultrapassar o teto dos R$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecidos para compras por dispensa de licitação e devido a premência dos serviços especificados se justifica a contratação direta com a empresa LOURIVAL RODRIGUES LOPES -ME por esta apresentar os melhores preços e material de boa qualidade. Teresina (PI), 04 de Novembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

PROCESSO Nº 0427873/2013 – SEMA. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa LIVRARIA MARGARIDA, a fim de se proceder à aquisição de uma árvore de natal e enfeites natalinos para serem posicionados no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por conta do período natalino. A referida aquisição terá o valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Teresina, 12 de Dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 12 de Dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

JUSTIFICATIVA REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS. Atendendo ao que dispõe o Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a SEMA apresenta o presente relatório com suas justificativas, no intuito de abrir processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição pretendida. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina - SEMA necessita com urgência proceder à aquisição de uma árvore de natal e enfeites natalinos, a serem posicionados no prédio da Sema para embelezar esta secretaria durante o período natalino. Outrossim, a presente dispensa de licitação para a prestação dos serviços de instalação, encontra fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a saber: "para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra e alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	QUANT.
01	ÁRVORE DE NATAL	26702	01
02	ENFEITES NATALINOS	26703	01

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Atendendo o disposto no inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União – TCU: "Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão TCU 627/1999 - Plenário. Acórdão 819/2005 Plenário." A escolha recaiu em empresas especializadas em fornecer materiais desta natureza, com condições de executar o fornecimento, após pesquisa de preços praticados, conforme cotações de preços em anexo, e ainda por apresentar a melhor cotação de preços e material de boa qualidade, com menor custo para o Município, foi escolhida a empresa LIVRARIA MARGARIDA. Convidadas 03 (três) empresas que são tradicionais no fornecimento do referido objeto, estabelecidas na Capital e que gozam de bom conceito no mercado, a que apresentou o menor preço foi a empresa LIVRARIA MARGARIDA, estabelecida nesta Capital, com o preço de R$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). A SEMA, além de levantar os preços do mercado, no dever funcional de dar transparência aos gastos públicos, informa por meio das propostas anexas valores de mercado e as possibilidades do fornecimento do objeto da dispensa. 3. DA FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 0100, Conta Despesa 339030 – Material de Consumo, Ação 2019- Ações de Manutenção da SEMA. 4. DA CONCLUSÃO: Em suma, pode-se depreender que o preço da referida compra satisfaz as exigências legais, por não ultrapassar o teto dos R$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecidos para compras por dispensa de licitação e devido a premência do material especificado se justifica a contratação direta com a empresa LIVRARIA MARGARIDA por esta apresentar os melhores preços e material de boa qualidade. Teresina (PI), 12 de Dezembro de 2013. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

EDITAL DE CHAMAMENTO Pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, o Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, convoca os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme Edital de homologação do resultado final, de 12.11.2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.575, de 27.11.2013, para no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação do presente, comparecerem a Coordenação de Registro da SEMA, na rua Firmino Pires, 121, centro, sala 109, a fim de entregar a documentção necessária e assinatura do Termo de Contrato.

Zona Leste – NÚCLEO I			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	BRUNA IANE MENEZES DE AGUIAR	I	30
2	GILVANE PESSOA OLIVEIRA	I	30
3	ALEXSANDRO DE RESENDE AVELINO	I	30
4	IOLANDA CARLA DE ARAUJO VIANA	I	30
5	JOANA DARC FERNANDES DOS SANTOS	I	30
6	CLEUDIANE GOMES DE SOUSA	I	30
7	MARIA DO CARMO DE JESUS DA SILVA	I	30
8	RAYANE GOMES ABREU BACELAR	I	30
9	MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	I	30
10	CINTIA MARCIEL DA PAZ	I	30
11	LARYSSA DE OLIVEIRA COELHO	I	40
12	ELISANGELA DA ROCHA CUNHA	I	40
13	JOSÉ VOSTE LUSTOSA JÚNIOR	I	40
14	CASSIA MARIA DA SILVA	I	40
15	MARIA MADALENA TEIXEIRA	I	40
16	VANUSA DE SOUSA ARAUJO	I	40

Zona Leste – NÚCLEO II			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	SALATHYEL PEREIRA DA COSTA	II	30
2	ROCHELE GONÇALVES MARIANO	II	30
3	KEYLA MARIA FARIAS COUTINHO	II	30
4	NAFTALE DE SOUSA BORGES	II	30
5	LAYSE FERNANDES FONTINELE	II	30
6	MARIA DO AMPARO CUNHA DO NASCIMENTO FREIRE	II	30
7	MARIA GESSYANE MORAES VIANA	II	30
8	JEFFERSON DA CRUZ ESTEVES	II	30
9	ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBA SILVA	II	30
10	SAMARA DE ARAUJO NASCIMENTO FERREIRA	II	30
11	JOSEMIRLA RIBEIRO SAMPAIO DA SILVA	II	30
12	SAMIA REGINA MOURAO DE SOUSA	II	30
13	MARIA GISÉLIA SANTOS	II	30
14	KARINA PINHEIRO LEAL	II	30
15	ROSENIR FERREIRA GOZALES	II	30
16	SYLMARA KECIA PEREIRA CARVALHO	II	30
17	KLAUDIA WANNESSA SOARES DE JESUS	II	30
18	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	II	40
19	NEYLANI SARAIVA SILVA	II	40
20	ARTENISE DE ASSUNCAO SILVA	II	40
21	MARIA DO CARMO CARVALHO ALVES	II	40
22	MARIA NELCIANE DA CUNHA NEVES	II	40
23	DANIEL CARLOS BENTO DE SOUSA	II	40
24	JOSEANE VERAS LIMA	II	40
25	REJANE SOARES DE MORAIS	II	40
26	TATIANE DE SOUSA ARAÚJO	II	40
27	ANTONIO FRANCISCO SOUSA PAIVA	II	40

Zona Leste – NÚCLEO III			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	NATAN CARRÉRA DE MOURA	III	30
2	PAULO FERNANDO ROCHA DA SILVA	III	30
3	ALYNY ONEIDE DO CARMO	III	30
4	MAYYRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	III	30
5	CLESIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	III	30
6	ANDREIA MARIA DE CARVALHO COSTA	III	30
7	ANTONIO BERNARDINO DA SILVA NETO	III	30
8	ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS MATOS	III	30
9	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	III	30
10	FRANCIROSA DA SILVA RODRIGUES	III	30
11	SHALYNALIA TORRES DE SOUSA	III	30
12	ELIZETE NUNES DA SILVA	III	30
13	MARIA DO SOCORRO GONCALVES NUNES	III	40
14	MARIA ROSÁLIA CASTELO BRANCO CARVALHO	III	40
15	THARCIANY FREITAS MIRANDA	III	40
16	HILDEMARA MONTEIRO SANTOS LEAL	III	40

Zona Leste – NÚCLEO IV			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	IV	30
2	RANUZE MARIA DA SILVA GOMES	IV	30
3	EDVÂNIA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES	IV	30
4	RONALD FRANÇA PEDROSA	IV	30
5	JOSE MACÁRIO DE OLIVEIRA	IV	30
6	JOANA DARC MAGALHAES DE HOLANDA	IV	30
7	SHUELING LEITE PEREIRA AMARAL	IV	30
8	IZAIAS DA SILVA ALVES	IV	30
9	ANTONIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	IV	30
10	JOANA PEREIRA DA SILVA	IV	30
11	NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA	IV	30
12	KLEIDIANE MOURA MARCOLINO	IV	30
13	CATICIARA FEITOSA DE LIMA	IV	30
14	MARIA DE LOURDES DA ROCHA SILVA	IV	30
15	TONY ANGELO DE SOUSA SILVA	IV	30
16	ELIANE DA SILVA SANTOS	IV	40
17	FRANCISCA MEIRYS DEOLINDO ROCHA	IV	40
18	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	IV	40

Zona Norte – NÚCLEO I			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	WESLLEY MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA	I	30
2	MARTA ROSA LIMA DA SILVA	I	30
3	JAMILLY DYENNE MELÃO FERNANDES	I	30
4	JULIANA BARBOSA DA SILVA BATISTA	I	30
5	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA GOMES	I	30
6	CAMILA SANTOS NUNES	I	30
7	FRANCISCA KELLY DE CARVALHO ALMEIDA	I	30
8	MARIA DE JESUS FERNANDES RÊGO	I	30
9	PRISCILA MENESES GADELHA VIANA	I	30
10	ROSILENE DE JESUS GONÇALVES	I	30
11	ADRIANA PATRICIA RODRIGUES PIMENTEL	I	30
12	MONICA TERESINHA SOARES SILVA	I	30
13	YAMARA ROCHA DA SILVA GOMES	I	30
14	LUCILANE DE SOUSA GOMES GONZAGA	I	30
15	ADRIANA DE JESUS SOARES VARÃO	I	30
16	BETE MARIA ARAUJO MELO MACHADO	I	30
17	INGRYD DA SILVA MELO	I	40
18	POLYANA MARTINS SOUSA	I	40

Zona Norte – NÚCLEO I			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	JOYCIANE OLIVEIRA SARAIVA	I	40
2	LIVIA MARIA SOUSA E SILVA	I	40
3	MARILIA DE ARAUJO SOUSA	I	40
4	MARIA NAZARÉ DE SOUSA BATISTA	I	40
5	MARIA MARLENE CARVALHO BRITO	I	40

Zona Norte – NÚCLEO II			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	LAISSA ARAUJO LIMA	II	30
2	LAÍZ PINHEIRO SANTOS	II	30
3	RAIMUNDO JERONIMO DE BRITO	II	30
4	RAIMUNDA DA CRUZ SANTOS MELO	II	30
5	ANAÍNA MARIA LIMA MORAIS DE CARVALHO	II	30
6	MARIANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE	II	40
7	GILLYANI DE CARVALHO BEZERRA FEITOSA	II	40
8	LUCAS DA SILVA SANTOS	II	40
9	FERDINAN NUNES PAZ	II	40
10	SIMONE DE MORAIS ALVES DOS SANTOS	II	40
11	JUCIANA MOREIRA BATISTA DA SILVA	II	40
12	SARAH JANE DE CARVALHO LIMA	II	40
13	CINTIA DOS SANTOS ARAUJO DE MELO	II	40

Zona Norte – NÚCLEO III			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	KEILIANNE MEDEIROS FALCÃO RACHID	III	30
2	WAGNER DA SILVA NASCIMENTO	III	30
3	JOYCE KELLY COSTA PEREIRA	III	30
4	ARYTHANNA MENDES DE ALCÂNTARA	III	40
5	RAFAELA MORAES CAVALCANTE	III	40
6	LUCÉLIA SHEYDEM DE LEAL NUNES	III	40
7	HILTON BATISTA DA COSTA	III	40
8	ALTAIDE PEREIRA DA SILVA	III	40
9	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	III	40
10	THAIS MARIA BRITO FERREIRA	III	40

Zona Norte – NÚCLEO III – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	LUIS GONZAGA CARVALHO SAMPAIO	III	30

Zona Norte – NÚCLEO IV			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	FRANCILENE ALVES FEITOSA	IV	30
2	CATIA ROSANA MORAES RUFINO	IV	30
3	MARIA ANTONIA BARROS DE SOUSA ALMEIDA	IV	30
4	KARLA DANIELLY DOS ANJOS BARROS CARVALHO	IV	30
5	LETICIA ARAUJO DE CARVALHO	IV	30
6	ACLECIO BENTO DE ANDRADE PACHECO	IV	30
7	ADRIANA ELIAS DA SILVA	IV	30
8	ROSELIR PEREIRA DA COSTA	IV	30
9	VALDIANE SUDARIO SANTIAGO	IV	30
10	LECIANIA MARIA ITAPIREMA SANTOS	IV	40
11	ROSENILDA ALVES DE FRANÇA	IV	40
12	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	IV	40
13	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	IV	40

Zona Sul – NÚCLEO I			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	KACIARA FERNANDA REGO VIEIRA	I	30
2	BÁRBARA THUANE ALVES NASCIMENTO	I	30
3	POLYANE SAMARA LIMA SOUSA MONTEIRO	I	30
4	MARCILENE MARIA MACHADO SILVA	I	30
5	ACÁCIA VALÉRIA SOUSA BARRETO	I	30
6	LAIS LOUZEIRO DA CUNHA	I	30
7	ITALA ROCHELLE CAVALCANTE DE MACEDO	I	30
8	VIVIANNE DA SILVA CARVALHO	I	30
9	FRANCILENE NASCIMENTO SANTOS	I	30
10	MARIA ZILENI DE SOUSA PAULINO	I	30
11	MARIA LINA FONTINELES DE AREIA	I	30
12	MARIA DA SILVA SANTOS	I	40
13	ALINE PEREIRA DA SILVA FALCÃO MENDES	I	40
14	LAISA DO NASCIMENTO RIBEIRO	I	40
15	MICHELL DA COSTA SILVA	I	40
16	CÉLIA CARDOSO LIMA AMÂNCIO	I	40
17	JOANA DARQUE DE SOUSA	I	40
18	FRANCISCA HERLANI RODRIGUES DA PAZ	I	40

Zona Sul – NÚCLEO II			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	II	30

2	RAIMUNDA NONATA DE JESUS CARDOSO	II	30
3	LENIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	II	30
4	CARLA DLIJANNIE FORTES SILVA MACEDO	II	30
5	MARCIA REGINA SILVA DE SOUSA CARVALHO	II	30
6	ALINE PINHEIRO DE SOUSA	II	30
7	ESPEDITA MARIA DE MACÊDO SILVA	II	30
8	ANA CAROLINE DE CARVALHO FERREIRA	II	30
9	DALVA STELA QUEIROZ MELO	II	30
10	GILMARA CARDOSO DE FARIAS	II	30
11	ANDREIA VIRGINO DA SILVA	II	30
12	LUIZA CLARA SIMEAO PIEROTE	II	30
13	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS MENDES	II	40
14	VANEDE FELIX DOS SANTOS	II	40
15	MAGDA FERREIRA NASCIMENTO SANTOS BARROS	II	40
16	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA	II	40

Zona Sul – NÚCLEO III			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	ALEX DEOLINDO GOMES	III	30
2	DANYLO FERREIRA MENDES	III	30
3	PATRÍCIA LARISSE ALVES DE SOUSA	III	30
4	MARÍLIA DANIELLY RIBEIRO GONDINHO	III	30
5	REBECA ALVES DE SOUSA	III	30
6	JOZIANE GOMES ALVES	III	30
7	SARA JULIANA LIMA FERREIRA	III	30
8	TATIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	III	30
9	BARBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA	III	30
10	JÉSSICA SAMARA DE CARVALHO SILVA	III	40
11	IVONE DA SILVA GOMES	III	40
12	LYLYA MARIA MACÊDO SANTOS DA SILVA	III	40
13	JUSCILENE PEREIRA LIMA	III	40

Zona Sudeste – NÚCLEO I			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	FRANCISCA CARVALHO DE MACÊDO	I	30
2	REGINA CELIA FERREIRA DE ARAUJO	I	30
3	ALCIRENE PATRICIA ROCHA LIMA	I	30
4	FRANCISCA KEYLÂNDIA CARDOSO DA SILVA	I	30
5	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA	I	30
6	ADAIANA SOARES NOGUEIRA	I	30
7	MARIA LEONEIDE S. LIMA	I	30
8	RONELIA DE COPI FEITOSA E SILVA	I	40
9	FRANCISCO JOSE DA SILVA	I	40
10	CASSANDRA GANDE LOPES DE SA MACIEL	I	40
11	JACKLENILDA ALVES SILVA AMORIM	I	40
12	MANOEL ALISSON FERREIRA	I	40
13	LIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	I	40
14	MARIA DA CRUZ SOARES CARLOS	I	40
15	DANIELLE SILVA DE LIMA	I	40

Zona Sudeste – NÚCLEO II			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	ANNA VANESSA SILVA SANTOS	II	30
2	KEZIA COSTA DE SOUSA	II	30
3	NATHAN DA SILVA CUNHA	II	30
4	IARLLA THAÍS DE PINHO ARAÚJO	II	30
5	MARIA VANESSA FERREIRA DA SILVA	II	30
6	LUCILENE SILVA SANTOS	II	30
7	POLIANA SOARES DA COSTA	II	30
8	RENATA MARIA SILVA VIANA	II	30
9	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES SOUSA	II	30
10	MANASSÉS DA SILVA BATISTA	II	30
11	ITALO ROMULO COSTA DA SILVA	II	30
12	FRANCILENE FERREIRA	II	40
13	MARIA BRAGA MONTEIRO	II	40

Zona Sudeste – NÚCLEO II – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Nº	Nome	Núcleo	Carga Horária
1	IGOR ANDRADE AZEVEDO	II	30

Zona Sudeste – NÚCLEO III			
Nº	Nome do(a) Professor(a)	Núcleo	Carga Horária
1	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SOUSA	III	30
2	JOÃO EVANGELISTA NASCIMENTO PORTO	III	30
3	AYLA ALVES DA COSTA FREITAS	III	30
4	ISRAEL DE SOUSA RIBEIRO	III	40
5	TUANY COSTA DOS SANTOS	III	40
6	JULIANA BARROS RIBEIRO	III	40
7	VALERIA CRISTINA LIMA	III	40
8	LUANA CAROLINE CASTRO OLIVEIRA	III	40

Teresina(PI), 26 de dezembro de 2013. Charlles Max Marques Pessoa da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-1560/2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93) DA EMPRESA COMERCIAL EQIP LTDA, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS FOTOCOPIADORAS, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CORRESPONDENTE PROCESSO ADMINISTRATIVOSUPRAMENCIONADO. Reconhecemos e Ratificamos a Dispensa de Licitação para a contratação, em caráter emergencial, da empresa COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.113.110/0001-60, tendo como objeto a locação, para a Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, CNPJ nº 06.554.869/0009-11, de máquinas impressoras fotocopiadoras, incluindo a instalação, manutenção preventiva/corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes e materiais utilizados na operação, limpeza e outros serviços afins, exceto fornecimento de papel, correspondendo a presente despesa a um valor máximo estimado de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tudo com base no Parecer nº 614/2013, expedido pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, aprovado pela Procuradoria Geral do Município, bem como Justificativa Técnica de Contratação Emergencial, expedida pela Assessoria Jurídica/SEMF, folhas 09 a 13 e 21 a 22, respectivamente, do Processo Administrativo nº 047-1560/2013, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 26 de dezembro de 2013, Admilson Brasil Lustosa Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 684/2013/GAB/SEMEC. Designar servidores para atuar como Fiscais dos Convênios celebrados com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para o exercício de 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto no Art. 116 e Art. 58 c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.805/09, em especial o seu Artigo 8º. RESOLVE: Art. 1º - Designar para atuar como Fiscais dos Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Municipal nº 9.805/09, para o exercício de 2014, os seguintes servidores do quadro efetivo deste órgão. 1. NOELY MARIA DE ARAÚJO MARQUES, matrícula 6212, Pedagoga - Convênios pertinentes à Educação Infantil; 2. MAGALI SAMPAIO DE CASTRO, matrícula 37309, Coordenação de Articulação Comunitária - Convênios que incluem ações Sócio Educativas; 3. MARIA TERESA MENDES FORTES, matrícula 4894, Chefe da Divisão de Educação Inclusiva - Convênios da Educação Especial; 4. LÚCIA MARANHÃO HELCIAS CAVALCANTE, matrícula 3715, Nutricionista - Convênios da Alimentação Escolar; 5. SUNAMITA MACHADO FONTENELE, matrícula 4783, Chefe da Divisão de Apoio ao Magistério – Convênios do EJA; 6. IRENE NUNES LUSTOSA, matrícula 4717, Professora – Convênios que envolvam ações pertinentes ao Ensino Fundamental; 7. MARIA DO AMPARO VELOSO CHAVES DE SOUSA, matricula 005032, Professora - Convênios que incluem ações Projeto Bolshoi; 8. GEOVANIA MARIA RODRIGUES LURA, matrícula 3725, Gerente de Gestão Escolar, – Convênios que envolvam estagiários. 9. SAMUEL DE SOUSA SILVA, matrícula 4368, Professor - Convênios que envolvam cessão de professores. Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores (as) acima designados(as), a qual deverá preparar relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do convênio. § 1º - O fiscal de cada Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou equívocos observados; § 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência de representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes. Art. 3º - O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2013. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário – SEMEC.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 72/2009 LOCATÁRIA: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. LOCADOR: ALUISIO PIRES REBÊLO GAYOSO FREITAS. OBJETO: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo contratual em 05 (cinco) meses, tendo em vista a locação de um imóvel não residencial de propriedade do LOCADOR, situado nesta capital, na Rua Taumaturgo de Azevedo nº 2546, Bairro Piçarra, para sediar o almoxarifado central da Secretaria Municipal do Trabalho,

Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS, que é dado em locação ao LOCATÁRIO. FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso: 100 (FMT), Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Projeto Atividade: 2043 (Administração SEMTCAS). DO REAJUSTE: A atualização monetária do valor do aluguel, com base no Índice Geral de Preço do mercado – IGP-M, conforme previsão da cláusula segunda, para a quantia mensal de R$ 1.555,54 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos) e quantia global de R$ 7.777,70 (sete mil setessentos e setenta e sete reais e setenta centavos). DATA: 01 / 09 / 2013. VIGENCIA: 05 (cinco) meses SIGNATÁRIOS: Pela LOCATÁRIA, MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO; Pelo LOCADOR, ALUISIO PIRES REBÊLO GAYOSO FREITAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2012. CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: W. R. Consultoria e Planejamento Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 34/2012 por mais 01(um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 224 (Transferência de Convênios – outros não relacionados à educação/saúde); ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica); PROJETO ATIVIDADE: 1389 (Programa Minha Casa Minha Vida); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 (Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e de Assistência Social). DATA: 27/11/2013. VIGÊNCIA: 01/01/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO; Pelo CONTRATADO P.P.: JOSÉ WILSON DE SOUSA ODORICO.

EXTRATO DO CONTRATO 62/2013. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. LOCADOR: Cineas Veloso Neto. MODALIDADE: Contrato de Aluguel. OBJETO: Casa comercial localizado na região Sudeste, bairro Soão João, com 09 cômodos, sendo 03 quartos grandes, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 dependência completa para empregada, 01 sala ampla. VALOR: R$ 36.000,00. DATA: 06/12/2013. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049.2448/2013. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049.2849/2013. CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: Áudio e Vídeo Sukatta Ltda. OBJETO: Contratação de empresa que forneça MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO Colchão Solteiro, Lençóis de Algodão, Toalhas de Banho, Sabonete, Shampoo, Escova Dental, Creme Dental, Sabão em Barra, Sabão em Pó, Vassoura, Balde Plástico, Rodo, conforme discriminado em anexo, para atender as famílias contempladas no "PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA", através do decreto nº 13.595, de 26 de setembro de 2013 por um período de 06(seis) meses. VALOR: R$ 109.184,00 (cento de nove mil e cento e oitenta e quatro reais). FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, Fonte 0100, Natureza Despesa 3.3.90.32, Projeto Atividade 12001. 08244 0012 2.044. DATA: 06/12/2013. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO; Pelo CONTRATADO: MAURO RODRIGUES ROCHA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 01/2013 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA., mantenedora do INSTITUTO CAMILLO FILHO – ICF. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT. ESTAGIÁRIA: ISABELA PARENTES SAMPAIO DE CARVALHO. OBJETO: O presente Termo é fundamentado na Lei n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no convênio para concessão de estágios firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT e o ICF, e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o(a) estagiário(a) e a SEMTCAS. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; ESTAGIÁRIO(A): Isabela Parentes Sampaio de Carvalho; Pela INTERVENIENTE: Adriana Borges Ferro Moura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 012/2013. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE SANTO AGOSTINHO – FSA . CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/PMT. ESTAGIÁRIA: RAYANNA AGUIAR LEITE OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Santo Agostinho - FSA e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Santo Agostinho, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 01/01/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Rayanna Aguiar Leite; Pelo(a) INTERVENIENTE: Átila de Melo Lira

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Errata ao Termo inicial do Contrato nº 034/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada - José de Sousa Bezerra. Errata - Onde se lê: a data de assinatura do termo inicial do contrato, de 02.09.2013, leia-se: 11.09.2013. Mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contato referido. Assinam – Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Contratado: José de Sousa Bezerra. Teresina – PI, 19.12.2013.

Termo Contratual nº 045/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada - R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP (SHOPPINGGRÁFICA STORE). Objeto - fornecimento de 40 resmas de papel sulfite branco, formato a4, 75 g/m2, a fim de atender as necessidades dos centros de artes e esportes unificados de Teresina – CEU's. Vigência- O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove dias), contados a partir da data de sua assinatura. Valor - R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Francisco Reis de Lima, Representante Legal da R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP (SHOPPINGGRÁFICA STORE).

Termo Contratual nº 048/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto - Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos de engenharia para manejo de águas pluviais em Teresina-PI, referente ao LOTE III: Bairros: Itararé, Extrema, Tancredo Neves e Redonda (Sub-Bacia PD06). Vigência- O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da sua assinatura. Valor - R$ 2.424.999,29(dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e vinte e nove centavos). Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Agostinho de Rezende , Sócio-Administrador da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Termo Contratual nº 049/2013. Processo Administrativo n° 046.0627/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN Contratada - FORTES TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto - aquisição de materiais, para atender as 16 oficinas de mobilização social dos Centros de Artes e Esportes Unificados de Teresina – CEU's, sendo 08 oficinas no CEU da Zona Norte e 08 oficinas no CEU da Zona Sul. Vigência- O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove dias), contados a partir da data de sua assinatura. Valor - R$ 5.620,60 (cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos). Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim , Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Margarete Fernandes de Oliveira, Representante Legal da FORTES TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Termo Aditivo n° 06/2013 ao Contrato N° 07/2011. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – Architectus S/S – EPP. Objeto – prorrogação do contrato 07/2011. Vigência – 160 dias a contar da data do encerramento do aditivo n° 05/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Alexandre Lacerda Landim, Representante legal da Architectus S/S – EPP.

Termo Aditivo n° 07/2013 ao Contrato N° 07/2011. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – Architectus S/S – EPP. Objeto – prorrogação do contrato 07/2011. Vigência – 170 dias a contar da data do encerramento do aditivo n° 06/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Alexandre Lacerda Landim, Representante legal da Architectus S/S – EPP.

Termo Aditivo n° 05/2013 ao Contrato N° 14/2011. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – Consplan Consultoria e Planejamento LTDA. Objeto – prorrogação do contrato 14/2011. Vigência – 120 dias a contar da data do encerramento do aditivo n° 04/2012. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Marius Milton Elshout de Aguiar, Representante legal da Consplan Consultoria e Planejamento LTDA.

Termo Aditivo n° 06/2013 ao Contrato N° 14/2011. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – Consplan Consultoria e Planejamento LTDA. Objeto – prorrogação do contrato 14/2011. Vigência – 120 dias a contar da data do encerramento do aditivo n° 05/2012. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Marius Milton Elshout de Aguiar, Representante legal da Consplan Consultoria e Planejamento LTDA.

Termo Aditivo n° 07/2013 ao Contrato N° 14/2011. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – Consplan Consultoria e Planejamento LTDA. Objeto – prorrogação do contrato 14/2011. Vigência – 120 dias a contar da data do encerramento do aditivo n° 06/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marius Milton Elshout de Aguiar, Representante legal da Consplan Consultoria e Planejamento LTDA.

Termo Aditivo n° 01/2013 AO CONTRATO N° 020/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – B. LIMA DA SILVA (GRÁFICA CIDADE VERDE). Objeto – Modificação da cláusula sexta do contrato n° 20/2013. Fonte de Recurso- Função Programa: 06001.04122-0040 2.018 – Administração da SEMPLAN – Fonte: 0100 – Recurso do Tesouro Municipal – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo . As despesas do CEU do Porto Alegre- Zona Sul de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224 (TERMO DE COMPROMISSO n° 0363437-35/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). As despesas do CEU da Santa Maria da Codipi – Zona norte de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224(TERMO DE COMPROMISSO n° 363436-21/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). Vigência – mesma vigência do contrato n° 020/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Benedito Lima da Silva, Representante Legal da B. LIMA DA SILVA (GRÁFICA CIDADE VERDE).

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP (SHOPPING-GRÁFICA STORE). Objeto – a alteração da cláusula quinta do contrato n° 032/2013. Fonte de Recurso - Função Programa: 06001.04122-0040 2.018 – Administração da SEMPLAN – Fonte: 0100 – Recurso do Tesouro Municipal – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. As despesas do CEU do Porto Alegre- Zona Sul de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224(TERMO DE COMPROMISSO n° 0363437-35/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). As despesas do CEU da Santa Maria da Codipi – Zona norte de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224 (TERMO DE COMPROMISSO n° 363436-21/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). Vigência – mesma vigência do contrato n° 032/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Francisco Reis de Lima, Representante Legal da R.B. PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP (SHOPPINGGRÁFICASTORE).

Termo Aditivo n° 01/2013 ao Contrato N° 033/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto – a alteração da cláusula quinta do contrato n° 033/2013. Fonte de Recurso - Função Programa: 06001.04122-0040 2.018 – Administração da SEMPLAN – Fonte: 0100 – Recurso do Tesouro Municipal – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. As despesas do CEU do Porto Alegre-Zona Sul de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224(TERMO DE COMPROMISSO n° 0363437-35/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). As despesas do CEU da Santa Maria da Codipi – Zona norte de Teresina correrão por conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601041210036.2016- Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 0224(TERMO DE COMPROMISSO n° 363436-21/2011/ MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA/PMT). Vigência – mesma vigência do contrato n° 033/2013. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior, Representante Legal da FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratado - JOSÉ DE SOUSA BEZERRA. Objeto - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do contrato sob referência, passando o presente contrato a vigorar até 30.06.2014. Vigência: 30.06.2014. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: José de Sousa Bezerra. Teresina – PI, 19.12.2013.

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aviso de Dispensa de Licitação – Processo nº046-0879/2013. Contratante - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. Contratada - MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto - Aquisição de dois equipamentos Wireless. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação; Pela Contratada: Amanda Soares. Teresina, 20 de Dezembro de 2013.

SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL. AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EXPRESSÕES DE INTERESSE – TERCEIRA CHAMADA. PROGRAMA LAGOAS DO NORTE. Acordo de Empréstimo Nº 7523-BR. 1. A Prefeitura Municipal de Teresina recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para financiar o Programa Lagoas do Norte e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos de consultorias referentes à atuação do sub-componente Elaboração de Estudos e Planos Diretores em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial. 2. Os Serviços compreendem a contratação de uma empresa de consultoria que tenha condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas nos Termos de Referência para a contratação de empresa especializada nas áreas de elaboração de projetos e estudos ambientais, pelo método de aquisição SQC – Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor, para concepção do Programa de Fortalecimento da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Teresina de modo a integrar o pedido de Financiamento Adicional da Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) ao Banco Mundial com vistas à continuidade de implantação do Programa de Melhoria da Qualidade Ambiental. 3. A Consultoria deverá promover um diagnóstico – avaliação geral da adequação – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, considerando: (I): estrutura organizacional da SEMAM e devidas competências; (II) sistema financeiro – fontes de recursos da SEMAM; (III) estrutura técnica logística; (IV) sistemas operacionais - práticas atuais; (V) capacidade técnica; (VI) equipe técnica e operacional;. 3. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL. convida empresas de consultoria qualificadas que demonstrem interesse na prestação dos Serviços requeridos. Os interessados deverão encaminhar à Prefeitura Municipal de Teresina documentação e informações que comprovem sua capacidade técnica adquirida a partir da realização de trabalhos similares que já tenham realizado, indicando que possuem as habilitações necessárias para o desempenho das atividades. 4. A manifestação de interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A empresa de consultoria será selecionada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial. 5. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. 6. As Expressões de Interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia 06 de janeiro de 2014. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Comissão Especial de Licitação – CEL. Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, 4º Pavto., Centro, Teresina - Piauí . CEP nº

64.000-160. Telefone: (86) 3215-7525. e-mail: lagoasdonorte@gmail.com. Teresina-PI, 23 de dezembro de 2013. Antônio da Costa Araújo, Presidente da CEL/UGP/SEMPLAN.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Extrato do Contrato nº 022/2013-SEMCOM, referente à Locação de Mão-de-Obra. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM - Contratada: SERVFAZ – Serviços e Mão de Obra LTDA. – CNPJ: nº 10.013.974/0001-63 - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviço. – Valor: R$ 15.053,10 (quinze mil, cinqüenta e três reais e dez centavos) mensais. - Fonte de Recurso: 100 – SEMCOM, Função Programática: 2 014 – Administração da SEMCOM, Elemento de Despesa: 33.90.39, 1 003 - Reestruturação da Rádio FM Cultura – Administração da SEMCOM. Vigência: a partir da data do contrato 02/12/2013. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e alterações. – Assinatura: 2/12/2013.

Extrato do Contrato nº 23/2013/SEMCOM, referente à Prestação de Serviço de Implantação, Configuração e Manutenção Proativa de Conectividade, os Equipamentos Públicos Municipais e Internet. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. Contratada: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 00.608.881/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de em implantação, configuração e manutenção proativa de conectividade entre a PMT e dos equipamentos públicos municipais, bem como à rede mundial de computadores – Internet. Valor do Contrato: Serviço de Comunicação de Dados por meio de link no valor mensal de R$ 1.799,20(Um mil, Setecentos e Noventa e Noventa Reais e Vinte Centavos),perfazendo o valor de R$ 21.590,40(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos) anuais, mais uma parcela única referente à instalação, ativação e configuração de documentos no valor R$ 1.462,50 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), sendo que, o Valor Total: R$ 23.052,90 (Vinte e Três Mil Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos). Fonte de Recurso: 100 – SEMCOM, Programática: 2 014, Elemento de Despesa: 33.90.39, Projeto/Atividade: 1003 – Reestrutura da Rádio FM Cultura. Vigência: 12 meses, tendo início em 23/10/2013 e o seu término em 22/10/2014. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 Lei nº 10.520/20 e Lei de nº 10.570/2002 – Assinatura: 12/12/2013.

Extrato do Contrato nº 24/2013/SEMCOM, referente à Locação de Equipamentos para Rádio FM Cultura da Prefeitura Municipal de Teresina. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. Contratada: Web One LTDA. - CNPJ nº 03.857.970/0001-04 - Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos, inclusos os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva. Valor: Pelo aluguel mensal será de R$35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais) e o contrato do período de 06(seis) meses será de R$ 212.400,00(duzentos e doze mil e quatrocentos reais). Fonte de Recurso: 100 – SEMCOM, Função Programática: 05001 04122 0040 1 003 – Reestruturação da Rádio FM Cultura de Teresina. Vigência: A duração do contrato dar-se-á com a conclusão do atual processo licitatório sob o nº 042.6904/2013, ou no prazo limite de 180(cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e o Processo de Dispensa nº 086.0346/2013-SEMCOM. Assinatura: 13/12/2013.

Extrato do Contrato nº025/2013/SEMCOM, referente à Prestação de Serviço de Isolamento e Tratamento Acústico da Rádio FM Cultura da Prefeitura Municipal de Teresina. Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM - Contratada: GLOBAL SERVICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 11.392.620/0001-30 - Objeto: Prestação de serviço de isolamento e tratamento acústico para rádio FM Cultura. Valor: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)- Fonte de Recurso: 100 – SEMCOM, programática 05001 04122 040 1023 – Reestruturação da Rádio FM Cultura de Teresina. Vigência: O contrato terá duração de 40(quarenta) dias corridos, a contar da data da assinatura, e de que os serviços terão garantia de12(doze) meses, a contar da aceitação final. – Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, e processo de dispensa de licitação nº 086 – 0384/2013. Assinatura: 16/12/2013.

Secretaria Municipal da Juventude

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS DE JUVENTUDE/2013. A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (SEMJUV), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.317, de 23 de julho de 2012 e o Decreto Municipal nº 13.106, de 21 de março de 2013, torna pública a PRORROGAÇÃO das inscrições da Seleção de PROJETOS da sociedade civil para apoio institucional técnico-financeiro a projetos sociais, com foco no Fomento ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer; Qualificação para o mundo do trabalho; Geração de renda e empreendedorismo; Empoderamento, autonomia, emancipação e protagonismo da juventude; Valorização da diversidade com vida segura e direitos humanos; e Promoção de qualidade de vida saudável para a juventude, assegurando os direitos dos jovens na faixa etária de 15 a 29 anos como pressuposto máximo de todo o conjunto da Política Municipal de Juventude, obsevadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis, de acordo com exposto: 10.1. ETAPAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE JUVENTUDE/CRONOGRAMA: os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2013, devendo ser protocolado pessoalmente, no horário das 8h às 13h30min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, localizada na Av. Frei Serafim, 2425, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-020, fone: (86) 3232-9627. A Comissão de Seleção publicará até o dia 27 de janeiro de 2014 a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas. A partir de 27 de janeiro de 2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A lista final das entidades credenciadas a participarem dos projetos será publicada em jornal de grande circulação do Município de Teresina e Diário Oficial do Município, dia 05 de fevereiro de 2014. A assinatura dos Convênios será dia 10 de fevereiro de 2014, na sede da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJUV-PMT, localizada na Av. Frei Serafim, 2425, Centro, CEP: 64.001-020, Teresina-PI, com início às 8h e término às 13h30min. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2013. Allan de Miranda Cronemberger, Secretário Municipal da Juventude.

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

CONTRATO Nº 010/2013/CMPPM (Ref. ao Proc. Admin. nº 31.00048/13) CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES - CMPPM E A EMPRESA FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME OBJETO: Contrato de aquisição de materiais de expediente. VIGÊNCIA: 12 Meses. A Contratante pagará a Contratada á importância de R$ 185,90 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos). FONTE DE RECURSOS: 100 (Próprio), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 2236 – Administração da Coordenadoria. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Lucy de Farias Carvalho Soares – Coordenadora, PELA CONTRATADA: José Bezerra Veras Júnior.

CONTRATO Nº 013/2013/CMPPM (Ref. ao Proc. Admin. nº 31.00093/13) CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES - CMPPM E A EDIMILSON ALVES BARBOSA – ME (Natal Computer). - ME OBJETO: Contrato de aquisição de cartuchos e toners (Novos originais do fabricante da impressora, não remanufaturado e não compatível). VIGÊNCIA: 12 Meses. A Contratante pagará a Contratada á importância de R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais). FONTE DE RECURSOS: 100 (Próprio), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 2236 – Administração da Coordenadoria. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Lucy de Farias Carvalho Soares – Coordenadora, PELA CONTRATADA, João Alves Santana Neto.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO VALOR - CONTRATO Nº 011/2013/CMPPM (Ref. ao Proc. Admin. nº 31.00048/13) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES - CMPPM E A EMPRESA R. B. PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 12 Meses. A Contratante pagará a Contratado

a importância de até R$ 507,51 (Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos). FONTE DE RECURSOS: 100 (Próprio), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 2236 – Administração da Coordenadoria. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Lucy de Farias Carvalho Soares – Coordenadora, PELA CONTRATADA: Francisco Reis de Lima.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA /PRES/Nº 463/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 116/2013, de 12 de Março de 2013, que nomeia concursado para o cargo de ARQUITETO, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 116/2013 de 12 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de ARQUITETO ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade ARQUITETO ...". onde se lê.: "Teresina, 12 de março de 2013", leia-se.: "Teresina, 15 de março de 2013". onde se lê.: "... 12 dia(s) do mês de Março de 2013.", leia-se.: "... 15 dia(s) do mês de março de 2013.". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 464/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 115/2013, de 12 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de ADVOGADO, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 115/2013 de 12 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de ADVOGADO ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade ADVOGADO ...". onde se lê.: "Teresina, 12 de março de 2013", leia-se.: "Teresina, 15 de março de 2013". onde se lê.: "... 12 dia(s) do mês de Março de 2013.", leia-se.: "... 15 dia(s) do mês de março de 2013.". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 465/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 105/2013, de 13 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 105/2013 de 13 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ...", leia-se.: "... cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, especialidade AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 466/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 104/2013, de 13 de Março de 2013, que nomeia concursado para o cargo de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 104/2013 de 13 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de FISIOTERAPEUTA ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade FISIOTERAPEUTA ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 467/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 103/2013, de 13 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de NUTRICIONISTA, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 103/2013 de 13 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de NUTRICIONISTA ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade NUTRICIONISTA ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 468/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 102/2013, de 13 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 102/2013 de 13 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de ASSISTENTE SOCIAL ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade ASSISTENTE SOCIAL ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 469/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 101/2013, de 13 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, carga horária de 24 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 101/2013 de 13 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de TÉCNICO EM RADOLOGIA ...", leia-se.: "... cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, especialidade TÉCNICO DE RADIOLOGIA ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 470/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 100/2013, de 12 de Março de 2013, que nomeia concursados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 30 horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 100/2013 de 12 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM ...", leia-se.: "... cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, especialidade TÉCNICO EM ENFERMAGEM ...". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA /PRES/Nº 471/2013. Teresina, 7 de Novembro de 2013. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/PRES/Nº 117/2013, de 12 de Março de 2013, que nomeia concursado para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, carga horária de 30

horas semanais de trabalho; CONSIDERANDO termo de retificação n.º 03 ao Edital nº 1/2011 que torna público alterações do subitem 1.7, quadros 1 a 4; RESOLVE: I – RETIFICAR a PORTARIA/PRES/Nº 117/2013 de 12 de Março de 2013: onde se lê.: "... cargo de ENGENHEIRO CIVIL ...", leia-se.: "... cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, especialidade ENGENHEIRO CIVIL ...". onde se lê.: "Teresina, 12 de março de 2013", leia-se.: "Teresina, 15 de março de 2013". onde se lê.: "... 12 dia(s) do mês de Março de 2013.", leia-se.: "... 15 dia(s) do mês de março de 2013.". II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Março de 2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 07 de Novembro de 2013. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2013; REF.: PROCESSO N.º 025.0.016.372/13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL); VALOR GLOBAL: R$64.000,00; DATA DA ASSINATURA: 12/12/13; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA: LIZVALDO TEIXEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2013. REF.: PROCESSO N.º 025.0.010.991/13; CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: SUPREGÁS COM. VAREJISTA DE GÁS LTDA (CNPJ03.756.971/0001-54); OBJETO: O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.P.L) À GRANEL; VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: EQUIVALENTE AO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 12 (DOZE) MESES; ASSINAM PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA, FIRMINO PIRES F NETO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, e, por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.033.565/13, autorizo a dispensa de licitação, e adjudico o objeto da compra/serviço em favor da empresa INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L.T.D.A - ME (CNPJ nº 05.356.265/0001-40), no valor total de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.183/13. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação, exigindo-se da adjucatária que apresente a documentação comprobatória de sua idoneidade para contratar com a Administração, mencionados no parecer jurídico, sob pena de ser convocada a empresa que ofereceu a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até a satisfação de todos os requisitos legais. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, Presidente da FHT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Teresina, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.010.991/13, pela dispensa de licitação, para contratação da empresa SUPREGÁS, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (G.P.L) à granel, para atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina-HUT, tudo de conformidade com o art. 24, V, da lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina (PI), 05/11/2013. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, Presidente da FHT.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO CONTRATO N ° 363/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012; CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ADRIANA EVARISTO ALVES; CPF Nº 723.892.573-72; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Adriana Evaristo Alves.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 364/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GOMES; CPF Nº 817.933.163-68; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Antônio Marcos da Silva Gomes.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 365/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ELDA MARTINS DEOLINDO; CPF Nº 790.968.323-53; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Elda Martins Deolindo.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 366/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ESDRAS AYRES DE MORAES ESTEVÃO; CPF Nº 656.181.573-49; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Esdras Ayres de Moraes Estevão.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 367/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS ROSA DA CRUZ; CPF Nº 932.776.283-53; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Francisca das Chagas Rosa da Cruz.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 368/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: IRISMAR BEZERRA LIMA DE OLIVEIRA; CPF Nº 443.602.402-44; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Irismar Bezerra Lima de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 369/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS PESSOA; CPF Nº 624.358.503-44; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Maria da Conceição de Deus Pessoa.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 370/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA CASTELO BRANCO; CPF Nº 361.824.353-72; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Maria de Fátima da Fonseca Castelo Branco.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 371/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: REJANE DE PAIVA OLIVEIRA; CPF Nº 553.532.073-00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Rejane de Paiva Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 372/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SICONV Nº 770817/2012. CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: ROSALBA DE SOUSA MORAIS; CPF Nº 421.276.023-15; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 224 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 21/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Rosalba de Sousa Morais.

EXTRATO DO CONTRATO N ° 373/2013; Processo: 094.330/2013; CONVÊNIO: 056/2012 – SINCONV Nº 770817/2012 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF. CONTRATADA: SÂMYA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA; CPF Nº 010.941.273-70; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR) VALOR: R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) RECURSOS: Recurso do Tesouro Municipal, Fonte 0100 Classificação Orçamentária 24001.11333.0025.1.419 – PROFISSIONALIZAR MULHER, Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES contados a partir da sua assinatura, 29/10/2013. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Paulo Murilo Soares Moreira Lima, PELA CONTRATADA – Sâmya Carolyne Gonçalves da Silva.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 002/2011 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 02/2010. PROCESSO Nº: 042.4697/2010. EMPRESA: ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo dos serviços e alteração do valor contratual de que trata a Cláusula Segunda (DO PREÇO) do Contrato nº. 002/2011. O aumento será de R$ 350.948,81 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), equivalente a 9,35% (nove vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 18/12/2013. Assina pela Contratante, Engº João Eulálio de Pádua e pela Contratada, Sr. Albino Carlos Lino de Alencar.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/2012 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 05/2012. PROCESSO Nº: 042.1982/2012 E 050-6287/2013. EMPRESA: JLJ AUDITORIA, CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 205 (duzentos e cinco) dias, conforme previsão constante nas Cláusulas Décima Quarta (DOS PRAZOS) e da Vigésima Sexta (DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA) do Contrato nº. 044/2012. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 13/11/2013. Assina pela Contratante, Engº João Eulálio de Pádua e pela Contratada, Srª. Ana Cláudia Neiva Nunes do Rêgo Bezerra.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2013 - SDU CENTRO/NORTE. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013. PROCESSO Nº: 042.1545/2013. EMPRESA: ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias. Conforme previsão constante nas Cláusulas Quinta (DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA) e da Sétima (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 014/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 06/11/2013. Assina pela Contratante, Engº João Eulálio de Pádua e pela Contratada, Srª. Laudenides Brito Fernandes Sobrinha.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 30/2013 – SDU – Sudeste, Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU - Sudeste. Pregão Presencial nº 037/2013 – SRP/SEMA/PMT. Objeto: Contratação de empresa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) split de 7.000 BTU's, 02 (dois) splits de 9.000 BTU's, 05 (cinco) splits de 12.000 BTU's, 11 (onze) splits de 18.000 BTU's e 01 (um) split de 24.000 BTU's, relacionados e discriminados na Planilha Classificatória do P. P. nº 037/2013/SRP/SEMA/PMT, a fim de atender as necessidades da SDU-Sudeste, de conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2013 do citado pregão. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a algumas das disposições do art.57. Lei 8.666/93. VALOR: A CONTRATANTE se obriga à pagar a CONTRATADA, , o valor total de R$ 35.230,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal e de conformidade com os preços unitários e quantidades constantes da Planilha Classificatória PP nº 037/2013-SRP-SEMA-PMT. Da Fonte de Recursos: 0100, Elemento Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Projeto Atividade: 26001.041220040 2167 – Administração da SDU – SUDESTE.Data: 03 de Dezembro de 2013 Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU- Sudeste e pela Contratada: Francisvaldo Costa da Silva, Gerente da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 31/2013 – SDU – Sudeste, Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU - Sudeste. Pregão Presencial nº 043/2013 – SRP/SEMA /PMT/ Objeto: A aquisição pela CONTRATADA DE 04 (quatro) longarinas de 05 assentos cada; 03 (três) mesas com apoio c/ dimensões 1,5 x 0,60m; 03 (três) cadeiras diretor para Comissão; 18 (dezoito) cadeiras secretário para apoio, com suas respectivas instalações, relacionadas e discriminadas na Planilha Classificatória do P. P. nº 043/2013/SRP/SEMA/PMT, a fim de atender as necessidades da SDU-Sudeste, de conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2013 do citado pregão. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. VALOR: A CONTRATANTE se obriga à pagar a CONTRATADA, o valor total de R$ 4.521,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e um reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal e de conformidade com os preços unitários e quantidades constantes da Planilha Classificatória PP nº 043/2013-SRP-SEMA-PMT. Da Fonte de Recursos: 0100, Elemento Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Projeto Atividade: 26001.041220040 2167 – Administração da SDU – SUDESTE.Data: 05 de Dezembro de 2013. Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU- Sudeste e pela Contratada: Rhara Aguiar, Diretora Presidente da empresa.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042.1970-13 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Antônio Luis Ramos de Resende Júnior ¬- Posto Seis Comércio de Combustíveis e Petróleo Ltda. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 02/2013 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT - e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 5.581.026,24 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Data da Homologação: 07/05/2013 Signatários: Márcia Valeria Uchoa Arruda, pelo Beneficiário, e Antônio Luis Ramos de Resende Júnior, fornecedor na qualidade de representante do POSTO SEIS – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E PETRÓLEO LTDA.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA PP Nº 002/2013 SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2012- SEMA (proc. nº 042-1970/2013), com sessão realizada no dia 29/04/2013, às 09:00 (nove) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	Posto Seis - Comércio de Combustíveis e Petróleo Ltda					
1.0	LOTE I – COMBUSTÍVEL					
1.1	Gasolina comum.	Ipiranga	454.457	LT	2,79	1.267.935,17
1.2	Óleo diesel	Ipiranga	1.620.742	LT	2,45	3.970.817,65
1.3	Etanol	Ipiranga	47.810	LT	2,45	117.135,18
1.4	Óleo diesel S-10	Ipiranga	87.000	LT	2,53	220.110,00
1.5	Arla	Ipiranga	984	KG	5,11	5.028,24
	TOTAL DO LOTE					5.581.026,24
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 5.581.026,24 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).						5.581.026,24

Para obter o resultado acima, a Pregoeira considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 29 de abril de 2013 Déborah Renata Elvas Soares Pregoeira – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária Luynne Delmondes Cardoso

EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042.2163-2013 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Carmelio Lustosa Beserra – C.L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 003/2013 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT - e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 375.636,40 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 23/05/2013 Signatários: Márcia Valeria Uchoa Arruda, pelo Beneficiário, e Carmelio Lustosa Beserra, fornecedor na qualidade de representante do C.L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA PP Nº 003/2013 SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2012- SEMA (proc. nº 042-2163/2013), com sessão realizada no dia 21/05/2013, às 08:00 (oito) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	C. L. Beserra Representações Ltda					
1.0	LOTE I – ÁGUA MINERAL					
1.1	Água Mineral galão 20L - retornável	REGINA	50.514	UND.	3,80	191.953,20
1.2	Água Mineral - caixas com 48 und. Com copos de 200ml.	REGINA	15.056	CX	12,20	183.683,20
	TOTAL DO LOTE					375.636,40
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 375.636,40 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).						375.636,40

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 21 de maio de 2013 Alexandre Dumas de Castro Moura Pregoeiro – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária

CENTRAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042.2682-2013 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Rafael Brandão Portela Rego – R. B. Portela Rego & Cia Ltda. – EPP; Antonio Francisco de Sena Almeida - Asa Distribuidora Ltda. – ADESÃO; Neida Marques Fernandes - Babylandia Distribuidora Ltda. – ADESÃO. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 007/2013 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL) para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto n° 7.892 de 23.01.2013 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 683.134,74 (seiscentos e oitenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Data da Homologação: 19/06/2013 Signatários: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, pelo Beneficiário, e Rafael Brandão Portela Rego, fornecedor na qualidade de representante do R. B. Portela Rego & Cia Ltda. - EPP.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA PP Nº 007/2013 SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2012- SEMA (proc. nº 042-2682/2013), com sessão realizada no dia 17/06/2013, às 11:00 (nove) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	R.B. Portela Rego & Cia Ltda - EPP com adesão de (Asa Distribuidora Ltda e Babylandia Distribuidora Ltda)					
1.0	LOTE I - PAPEL					
1.1	Papel sulfite branco formato A3, 75 g/m2, 297 x 420 –resma c/ 500 fls	SOLUTION	5.580	RESMA	21,99	122.704,20
1.2	Papel sulfite branco formato A4, 75 g/m2, 210 x 297 – resma c/ 500 fls	SOLUTION	32.225	RESMA	11,50	370.587,50

1.3	Papel sulfite branco formato Ofício II, 75 g/m2, 216x 330 – resma c/ 500 fls	SOLUTION	9.984	RESMA	14,23	142.072,32
1.4	Papel reciclado (A4), 75 g/m2 , 210 x 297 mm – resma	SOLUTION	4.688	RESMA	10,19	47.770,72
	TOTAL DO LOTE					683.134,74
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 683.134,74 (seiscentos e oitenta e três mil cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).						683.134,74

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 19 de junho de 2013 Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro – SEMA/ PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária

CENTRAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA N° 008/2013 Processo nº: 042-4441/2013 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: E L Monteiro - ME – Francisvaldo Costa da Silva. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 037/2013 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para aquisição de 26 (vinte e seis) CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, com suas devidas instalações, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto n° 7.892 de 23.01.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Data da Homologação: 26/08/2013 Signatários: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, pelo Beneficiário, e Francisvaldo Costa da Silva, pelo Fornecedor na qualidade de representante da E L Monteiro – ME.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA PP Nº 037/2013 SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2013 - SEMA (proc. nº 042-4441/2013), com sessão realizada no dia 23/08/2013, às 09:00 (nove) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	E. L. MONTEIRO - ME					
1.0	LOTE I – CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO					
1.1	Split de 7.000 BTU's	MIDEA	UND.	3	1170,00	3510,00
1.2	Split de 9.000 BTU's	MIDEA	UND.	3	1230,00	3690,00
1.3	Split de 12.000 BTU's	MIDEA	UND.	5	1374,00	6870,00
1.4	Split de 18.000 BTU's	MIDEA	UND.	11	2030,00	22330,00
1.5	Split de 24.000 BTU's	MIDEA	UND.	4	2400,00	9600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					46.000,00
VALOR TOTAL (GLOBAL) DO LOTE R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).						46.000,00

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 23 de agosto de 2013 Dejaci Pereira Leal Pregoeira – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO Francisco Holanda de Siqueira Neto Leandro Passos Cantuária João Fernandes T. T. Nunes

CENTRAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA N° 010/2013 Processo nº: 042-4814/2013 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Raimundo Nonato Costa Evangelista - IT Tecnologia e Informação Ltda. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 045/2013 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa especializada para a prestação de serviço objetivando a implantação, configuração e manutenção proativa de conectividade entre a PMT e os equipamentos públicos municipais, bem como à rede mundial de computadores - Internet, por intermédio de backbone redundante nas velocidades de acordo com as tabelas especificadas no Termo de Referência, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, 13.405 de 16/07/2013 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor: R$ 2.204.531,00 (dois milhões duzentos e quatro mil quihentos e trinta e um reais). Data da Homologação: 25/09/2013 Signatários: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, pelo Beneficiário, e Raimundo Nonato Costa Evangelista, pelo Fornecedor na qualidade de representante da IT Tecnologia e Informação Ltda.

PLANILHA CLASSIFICATÓRIA PP 045/2013 SRP - SEMA O Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.163 de 08/04/2013, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2013 - SEMA (proc. nº 042-4814/2013), com sessão realizada no dia 18/09/2013. às 11:00 (onze) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	IT Tecnologia e Informação Ltda					
1	LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELANCE DE RÁDIO / SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA / SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO VIA SATÉLITE / SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE.					
1.0	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELANCE DE RÁDIO					
1.1	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via enlace de rádio.	2 Mbps	UND	200	1.042,875	208.575,00
1.2	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via enlace de rádio.	4 Mbps	UND	100	1.799,200	179.920,00
1.3	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via enlace de rádio.	10 Mbps	UND	20	4.403,4375	88.068,75
1.4	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	*******	UND	320	1.462,500	468.000,00
2.0	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA					0,00
2.1	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via fibra óptica.	2 Mbps	UND.	200	772,500	154.500,00
2.2	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via fibra óptica.	4 Mbps	UND.	100	1.539,200	153.920,00
2.3	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via fibra óptica.	10 Mbps	UND.	20	3.924,375	78.487,50
2.4	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	*******	UND.	320	1.625,000	520.000,00
3.0	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO VIA SATÉLITE					0,00
3.1	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via satélite.	1 Mbps	UND.	10	3.699,725	36.997,25
3.2	Serviço de comunicação de dados por meio do link dedicado via satélite.	2 Mbps	UND.	5	4.515,000	22.575,00
3.3	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	*****	UND.	15	3.125,000	46.875,00
4.0	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE					0,00
4.1	Conectividade à rede mundial de computadores – internet através de link dedicado.	100 Mbps	Und.	1	46.350,00	46.350,00
4.2	Conectividade à rede mundial de computadores – internet através de link dedicado.	200 Mbps	Und.	1	76.700,00	76.700,00
4.3	Conectividade à rede mundial de computadores – internet através de link dedicado.	300 Mbps	Und.	1	114.187,50	114.187,50
4.4	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	*****	Und.	3	3.125,00	9.375,00
	SUB TOTAL DO LOTE R$.....					246.612,50
	TOTAL DO LOTE R$.....					2.204.531,00
VALOR (GLOBAL) ESTIMADO DO LOTE R$ 2.204.531,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)						2.204.531,00

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do menor preço por LOTE. Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 24 de setembro de 2013 Roberto Alves dos Reis Filho Pregoeiro – SEMA/ PMT EQUIPE DE APOIO Francisco de Holanda de Siqueira Neto João Fernandes T. T. Nunes Leandro Passos Cantuária

C.P.L. OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC PRESENCIAL Nº 14/2013. PROC. 042.7307/2013 – SEMEC. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços emergenciais de reparo e manutenção em CMEI'S e Escolas Municipais na Zona Leste de Teresina-PI. Fonte de Recurso: 0101 (Recursos Próprios-PMT); 0215 (Recursos do MEC/FNDE/Salário Educação); 219 (Recursos do FUNDEB). Valor Estimado: R$ 209.869,62 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 22/01/2014.

Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 40, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) recolhido junto ao Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina, 20 de dezembro de 2013. Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves, Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA/PMT. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário SEMA/PMT.

C.P.L. OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2013 - CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º 042-6450/2013 - SDU LESTE. O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Construção de um Mercado Produtor, localizado no Residencial Sigefredo Pacheco, no Vale do Gavião, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina-PI. Tendo como Vencedor: MAG e Serviços Gerais, cujo valor global a ser contratado é de R$ 430.585,03(quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Teresina (PI), 23 de dezembro de 2013. Lílian Raquel de Castro Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2013 - CPL (OBRAS II) PROCESSO N.º 042-6626/2013 –SDR OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obras e/ou serviço(s) de para recuperação de estradas vicinais em diversos trechos da Zona Rural de Teresina – PI. Fonte de Recursos: 0100 (Recursos Próprios) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 28/01/2014. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramal 34. Trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), recolhido junto ao Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 7.557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina(PI), 10 de dezembro de 2013. Lílian Raquel de Castro Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação VISTO: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Diário Oficial da Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Acrescentam-se dispositivos aos artigos 150 e 152 da Lei Orgânica do Município de Teresina e inclui-se o art. 18 ao Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, na forma que específica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. Acrescentam-se o § 6º ao art. 150 e os §§ 9º, 10, 11 e 12 ao art. 152, da Lei Orgânica do Município, com as seguintes redações:

"Art. 150.....

§ 6º A estimativa da receita e a fixação da despesa, no projeto e na lei orçamentária, devem refletir com autenticidade a conjuntura econômica e a política fiscal do Município.

Art. 152.....

§ 9º As emendas parlamentares individuais, previstas nas leis orçamentárias e destinadas aos Vereadores que se encontram no exercício do mandato, deverão ser: I - aprovadas em valores numéricos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na base de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do município, referente ao exercício anterior; e II - divulgadas oficialmente pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, de forma isonômica e equitativa, com programação incluída na Lei Orçamentária Anual, em percentual da receita corrente líquida definido nesta Lei Orgânica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

§ 11. As indicações das emendas parlamentares individuais deverão obedecer ao prazo estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para a execução programada.

§ 12. Para os fins do disposto no § 10 deste artigo, a execução da programação orçamentária e financeira será fiscalizada e avaliada pelos órgãos competentes quanto aos resultados obtidos, na forma da lei."

Art. 2º. Inclui-se o art. 18 no Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, com a seguinte redação:

"Art. 18 A execução da programação orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, para o exercício de 2014, obedecerá ao disposto no art. 152, § 10, desta Lei Orgânica do Município, correspondendo ao percentual aprovado em Lei.

§ 1º Para garantir o cumprimento do art. 152, § 9º, I, da Lei Orgânica do Município, e o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, o Poder Executivo poderá implantar os valores destinados às emendas parlamentares individuais de forma parcelada, sendo:

I – em 2014, 50% (cinquenta por cento) de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2013;

II – em 2015, 75% (setenta e cinco por cento) de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2014; e

III – em 2016, 100% (cem por cento) de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2015.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2014 para ajustar os valores das emendas parlamentares individuais garantidas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2013.

Rodrigo Rodrigues de Souza Martins,
Presidente
Edilberto Borges de Oliveira,
1º Vice-Presidente
Aluísio Parentes Sampaio Neto,
2º Vice-Presidente
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar,
1º Secretário
Carlos Alves de Araújo Filho,
2º Secretário
Teresinha de Sousa Medeiros Santos,
3º Secretário
Ananias Falcão de Carvalho,
4º Secretário
Ricardo Bandeira Lopes,
1º Suplente
Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago,
2ª Suplente

Antonio José de Moraes Aguiar – Antonio José de Freitas Lira – Celene Fernandes da Silva – Edvaldo Marques Lopes – Francisco Edvan da Silva – Francisco Samuel Lima Silveira – Gilberto Paixão Fonseca – Inácio Henrique Carvalho – Jonas dos Santos Filho – José Ferreira de Sousa – José Pessoa Leal – Levino dos Santos Filho – Luís André de Arruda Montalverne – Maria das Graças da Silva Amorim – Maria do Rosário de Fátima Biserra Rodrigues ¬– Major Paulo Roberto Bezerra de Oliveira ¬– Paulo Roberto de Oliveira Santos – Teresa dos Santos Sousa Britto – Tiago Mendes Vasconcelos – Valdemir Sivirino Virgino.

PORTARIA Nº 2643/2013. Concede Férias à Funcionária MARIA RUTE RÊGO MARANHÃO PINTO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares à funcionária MARIA RUTE RÊGO MARANHÃO PINTO, matrícula funcional nº 0535-2, a partir de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2013, referente

ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 25 de novembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2644/2013. Concede Licença Especial ao Funcionário JOSÉ ARIMATÉA ROSA OLIVEIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- Conceder Licença Especial ao funcionário JOSÉ ARIMATÉA ROSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 0046-6, referente ao qüinqüênio 2005/2010, a partir de 02 de janeiro a 02 de abril 2014. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2645/2013. Concede Licença Especial ao Funcionário DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- Conceder Licença Especial ao funcionário DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO, matrícula funcional nº 0527-1, referente ao qüinqüênio 2005/2010, a partir de 02 de janeiro a 02 de abril 2014. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2646/2013. Concede Férias ao Funcionário ARTHUR SOARES FEITOSA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares ao funcionário ARTHUR SOARES FEITOSA FILHO, matrícula funcional nº 0146-2, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 29 de novembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 02647/2013. Concede Férias ao Funcionário RÔMULO DOUGLAS SOARES SANTANA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares ao funcionário RÔMULO DOUGLAS SOARES SANTANA, matrícula funcional nº 0402-0, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2648/2013. Férias à Funcionária MARIA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares à funcionária MARIA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0419-4, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2649/2013. Concede Férias à Funcionária ELIANE APARECIDA CASTRO E MASCARENHAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares à funcionária ELIANE APARECIDA CASTRO E MASCARENHAS, matrícula funcional nº 0343-X, a partir de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 2650/2013. Concede Férias à Funcionária ODÍLIA PEREIRA NETA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Conceder férias regulamentares à funcionária ODÍLIA PEREIRA NETA DA SILVA, matrícula funcional nº 0319-8, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO 040/2013. PROCESSO Nº 6058 /2013. PROCESSO Nº 6058/2013 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTESÃO FRANCISCO XAVIER RODRIQUES PARA CONFECÇÃO DE 90 (NOVENTA) PASTAS DE COURO EXECUTIVAS PARA ENTREGA EM SOLENIDADES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DO ESTADO DO PIAUÍ. JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DO ARTESÃO O SR. FRANCISCO XAVIER RODRIQUES, COM R. G. DE Nº 362.173 SSP-PI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.985.293-04, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL NA RUA NILO CORREIA LIMA Nº 569, ACARAPE, CEP: 64.003-810 NA CIDADE DE TERESINA PIAUÍ POR TRATAR-SE DE UM TRABALHO DE CUNHO CRIATIVO E ARTÍSTICO, O QUE INVIABILIZA A COMPETIÇÃO, TORNANDO INVIÁVEL IDENTIFICAR UM ÂNGULO ÚNICO E DETERMINADO PARA DIFERENCIAR AS PERFORMANCES ARTÍSTICAS TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER SINGULAR E A NOTORIEDADE DO TRABALHO DO ARTESÃO OBSERVADA PELO ATESTADO ANEXADO NO DEVIDO PROCESSO. Nº6058/2013 EMPENHO:928, EMITIDO EM 11/12/2013NO VALOR DE R$ 8.10000,00 (OITO MIL E CEM REAIS) ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO A FONTE DE RECURSOS ENQUADRA-SE NO CÓDIGO 001 -RECURSOS PROPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA PIAUÍ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25 INCISO III DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER RODRIQUES DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE 40(QUARENTA) PASTAS DE COURO, TUDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO. ESTA AQUISIÇÃO SERÁ FEITA JUNTO AO ARTESÃO FRANCISCO XAVIER RODRIQUES , COM R.G. DE Nº 362.173 SSP- PI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.985.293-04 , COM ENDEREÇO RESIDENCIAL NA RUA NILO CORREIA LIMA Nº 569, ACARAPE, CEP: 64.003-810 NA CIDADE DE TERESINA PIAUÍ . SUBMETO À CONSIDERAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA PIAUÍ PARA RATIFICAÇÃO. TERESINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2013. FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DA CPL/CMT. RATIFICAÇÃO: APROVO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA QUE SE EFETUE A CONTRATAÇÃO DO ARTESÃO FRANCISCO XAVIER RODRIQUES COM BASE NO ART.25, III, DA LEI Nº 8.666/93 PELO QUE CONSTA DO PROCESSO SUPRA, NOS TERMOS DO ART.26 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº8.666/93. TERESINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA PI.

EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO. EM ATENÇÃO ÀS EXIGENCIAS DA LEI Nº 8.666/93, EM CUMPRIMENTO AO INCISO VIII DO ART. 24, LEGALMENTE RESGUARDADO NO PARECER JURIDICO Nº 338/2013 DA PROCURADORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA, O QUAL FUNDAMENTA-SE NO ATO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL, APROVO E RATIFICO O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº CT.1.005668/13-6 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO QUE TANGE AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS E DOS FORNECEDORES DESTA CASA LEGISLATIVA. TERESINA, 16DE DEZEMBRO DE 2013 RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA.

Ineditorial

NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

EDITAL DE LOTEAMENTO

A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que **TAJ CB EDIFICAÇÕES LTDA**, estabelecida NA Rua Anfrisio Lobão, nº 922, sala 12, Bairro Jockey Clube, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.563.411/0001-01, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado **Leônidas Francisco Rodrigues Filho 2**, tendo acesso através da Avenida Poti, Bairro Santa Maria da Codipi, lugar Sítio Gamboa, Data Covas desta Cidade, limitando-se ao norte com Cerâmica Carajás; ao sul com Leônidas Francisco Rodrigues Filho e José Napoleão do Rêgo Filho; ao leste com Avenida 03 e Rua 07 do Loteamento Leônidas Francisco Rodrigues Filho e oeste limitando-se com Avenida Poti e Leônidas Francisco Rodrigues Filho, formando a área total de 144.827,00m2, matrícula nº 117.555, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição. O loteamento contém 14.48.27ha, dividido em 06 quadras, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, e estas subdivididas em 21 lotes; 39.099,73m2 para áreas de circulação, denominadas Ruas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII; 14.376,02 m2, ocupados por áreas verdes; 8.654,30 m2 para área institucionais, inalienáveis. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, através do Decreto Municipal nº 13.402, de 12/07/2013 e pelas demais repartições competentes, inclusive CAU, conforme RRT nº 0000001032715. O loteador se compromete, sob pena de ineficácia do Decreto, a atender às providências descritas na conclusão do Parecer Técnico-Descritivo da Comissão de Parcelamento do Solo Urbano da SDU/Centro-Norte, bem como as exigências feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação quando da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, adotando as medidas mitigadoras dos impactos do empreendimento sugeridas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, bem como a apresentar junto a Procuradoria Geral do Município e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro-Norte, dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da data da publicação do Decreto, cópia autenticada do contrato de financiamento entre o loteador e o ente federal financiador Caixa Econômica Federal, referente ao empreendimento, bem como apresentar o relatório e comprovação de evolução das obras de infra-estrutura descritas no projeto de loteamento, consoante o disposto nos arts. 4º e 5º, do Decreto 13.402, de 12/07/2013. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Teresina, 16 de dezembro de 2013.

Belª. Lysia Bucar Lopes de Sousa

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 049789
Série 013
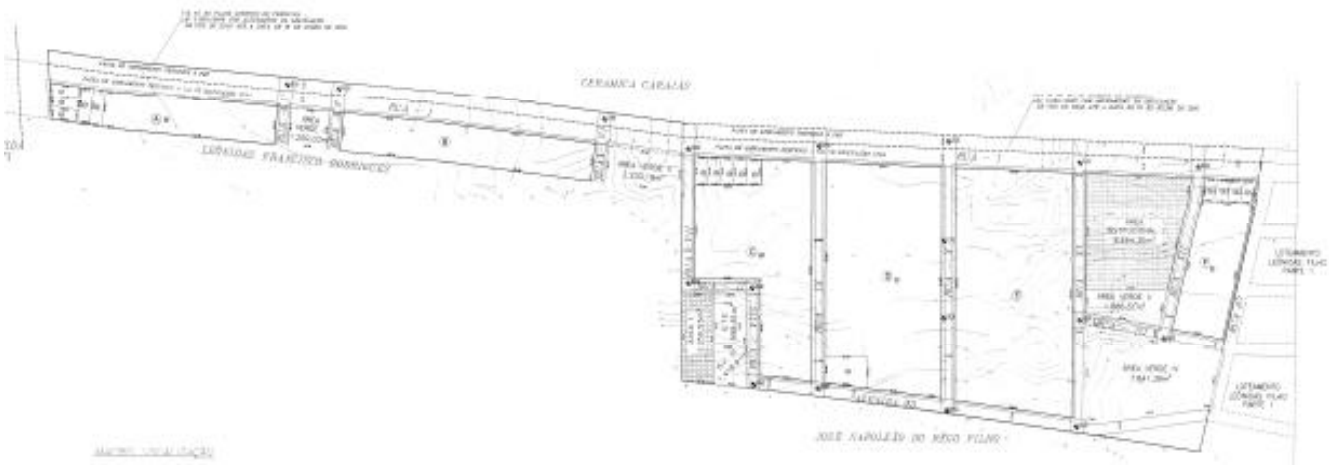
Rua David Caldas, 1077/N - Teresina-PI - CEP 64000-190, Fone/Fax: (86) 3221-7090 - e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br